EDITAL DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL:	REGULAMENTO MUNICIPAL:
Lei Federal nº 14.133/2021	Decreto Municipal nº 2.045/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	MODALIDADE/FORMA:
Nº 171/2026	Pregão Eletrônico nº 029/2026

ÓRGÃO/ENTIDADE:	UNIDADE (S) REQUISITANTE (S):
Município de Luís Eduardo Magalhães/BA	▪ Secretaria Municipal de Saúde – SMS ▪ Fundo Municipal de Saúde – FMS

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados, por meio da utilização de software de gestão, contemplando a manutenção preventiva e corretiva, calibração, ensaios de segurança elétrica, qualificação e gerenciamento do parque tecnológico dos equipamentos médico-hospitalares instalados nas Unidades de Saúde do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

IMPORTANTE:

A empresa licitante interessada na participação deste processo licitatório, deverá se cadastrar e/ou atualizar suas informações na plataforma BLL COMPRAS, (órgão gerenciador do certame) informações do responsável legal, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, razão social, serão utilizadas pela plataforma para gerar automaticamente, contratos, atas de registros de preços, notificações etc.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2026

(PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COM INVERSÃO DE FASES)

INFORMAÇÕES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	
Processo Administrativo nº	171/2026
Modalidade/Forma	Pregão Eletrônico nº 029/2026
Objeto	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados, por meio da utilização de software de gestão, contemplando a manutenção preventiva e corretiva, calibração, ensaios de segurança elétrica, qualificação e gerenciamento do parque tecnológico dos equipamentos médico-hospitalares instalados nas Unidades de Saúde do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade (s) Solicitante (s)	Secretaria Municipal de Saúde – SMS Fundo Municipal de Saúde – FMS
Prazo de Pagamento	Em até 30 (trinta) dias
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Inversão de Fases	Sim (x) Não ( )
Modo de Disputa	Aberto
Início de Recepção de propostas	**14/11/2026** - Horário: **0h**
Fim de Recepção de propostas	**02/12/2026** - Horário: **8h**
Data prevista da sessão de disputa	**02/12/2026** - Horário: **11h**
Referência De Tempo	Horário de Brasília – DF
Local da Sessão Disputa	http://www.bll.org.br
Informações/Esclarecimentos oficiais	SAI - Diário Oficial - Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães E-mail: licitacao@pmlem.ba.gov.br

1 PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação do objeto especificado no termo de referência, anexo deste Edital, que será conduzido pelo Pregoeiro e comissão e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.648, de 06 de fevereiro de 2026.

1.2 O presente certame será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 2.045/2024 e das exigências estabelecidas neste Edital, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

1.3 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa, qualificada e com comprovada experiência na gestão hospitalar, munida de: (equipe multidisciplinar de referência, médicos intensivistas titulados pela AMIB – associação de medicina intensiva, médicos plantonistas, enfermeiros intensivistas, técnicos em enfermagem com experiencia em pacientes críticos, fisioterapeutas fonoaudiólogo, psicóloga, assistente social, nutricionista, farmacêutica, equipe especializada em faturamento hospitalar, insumos e MATMED (materiais e medicamentos) para a prestação de serviços contínuos de gestão administrativa, técnica e assistencial das unidades de terapia intensiva (UTI) adultos e neonatal do HMMB (Hospital Municipal Mirian Borges, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães/BA, as especificações constam Termo de Referência, em anexo, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.**

1.4 A licitação será dividida em único lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

1.5 O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de **MENOR PREÇO,** observados

o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

1.6 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.7. A licitação em questão ocorrerá com a inversão de fases, conforme autorizado pelo art. 17, §1º da Lei 14.133/2021. Assim, a etapa de habilitação dos participantes deve ocorrer antes da apresentação das propostas e lances, visando garantir a melhor qualidade na prestação dos serviços relacionados a este Edital.

1.8 A inversão de fases, com a análise e julgamento da habilitação antecedendo a etapa de propostas, justifica-se plenamente diante da natureza complexa do objeto licitado e da necessidade de assegurar a vantajosidade econômica para o Município. Essa sistemática permite que apenas licitantes previamente habilitados ou seja, detentores de plena capacidade jurídica, técnica, fiscal e trabalhista avancem para a fase de julgamento das propostas, eliminando desde o início do certame eventuais concorrentes incapazes de executar o objeto com a eficiência e qualidade exigidas. Como resultado, evita-se a destinação de recursos administrativos à análise de propostas economicamente atrativas, porém inviáveis na prática, preservando-se o interesse público, a transparência e a correta aplicação dos recursos municipais, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

1.9 Ademais, a inversão de etapas trará como vantagens a avaliação antecipada da competência técnica, experiência e qualidade dos serviços oferecidos pelos concorrentes, com o objetivo de cumprir os padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência. Isso visa prevenir a contaminação do preço através da disputa de lances antes da avaliação da capacidade de execução do. Portanto, a competição começará após a avaliação da qualificação dos participantes, onde o menor preço será o fator crucial para selecionar a proposta mais vantajosa

para a administração.

1.10 Considerando ainda, a elevada complexidade técnica e operacional do objeto licitado, a inversão das fases no processo de disputa revela-se uma estratégia que potencializa a eficiência procedimental. Ao priorizar a análise das condições de habilitação logo no início, assegura-se que apenas licitantes com comprovada capacidade técnica, operacional e jurídica avancem nas etapas subsequentes, mitigando o risco de propostas inexequíveis ou inadequadas. Tal medida reforça o caráter indiciário da habilitação como filtro qualificado, apto a assegurar que apenas operadores com real aptidão técnica e estrutura compatível com as exigências do contrato apresentem propostas, resguardando a Administração Pública de contratações ineficazes e promovendo a seleção da proposta mais vantajosa.

1.11 Nas licitações em que for adotada a inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, as licitantes deverão obrigatoriamente apresentar, até a data-limite para o envio das propostas indicada no preâmbulo deste Edital, tanto os documentos de habilitação quanto as respectivas propostas comerciais. Não se aplicará, portanto, a regra excepcional de apresentação posterior da documentação de habilitação apenas pela licitante mais bem classificada.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, podendo ser contatada através dos seguintes meios: Suporte ao Fornecedor Telefone **(41) 3097-4600** – e-mail: contato@bll.org.br

comercial@bll.org.br

2.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.4 Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);

b) Empresas declaradas impedidas de licitar e contratar junto a qualquer órgão da Administração do Município de Luís Eduardo Magalhães (art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);

c) Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, que estejam concorrendo entre si (art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);

e) Empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5 O impedimento de que tratam as alíneas “a” e “b” do item 2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com

o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.6 Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, devendo ser observadas as seguintes regras:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);

c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);

d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);

f) o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item 2.6 (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21);

g) a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.6.1 Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.6.2 O acréscimo previsto no item 2.6.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15,

§ 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

3 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta mais vantajosa

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2 As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com.

3.3 O cadastramento do licitante junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL deverá ser requerido, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; e especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos, mediante solicitação do Pregoeiro, no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

3.4 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.5 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6 O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará

mediante prévia definição de senha privativa.

3.7 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3.8 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL

- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4 DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída

a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 Por força do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as

4.5 sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual

- MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através em contato com a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelos meios de contatos citados no item 2.2.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta contendo a descrição do objeto ofertado, marca, preço e demais condições exigidas, até a data e o horário estabelecidos no Edital para recebimento das Propostas, quando, então, encerrar- se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, respeitando obrigatoriamente os termos transcritos no item 6.6 em diante.

a) Valor unitário e Total de cada Item;

b) Descrição detalhada do objeto, consoantes especificações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca, se for o caso;

d) Fabricante, se for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão apresentar declaração de que suas propostas de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem ou serviço.

6.4.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 A proposta inicial deverá ser formulada exclusivamente no sistema eletrônico, conforme formulário nele disponibilizado.

6.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do

contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 A sessão pública será iniciada com a abertura da fase de HABILITAÇÃO, ocasião em que os licitantes deverão apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação exigida nos itens de habilitação previstos neste Edital, para verificação do atendimento às condições de participação.

7.2.1 O Pregoeiro e a equipe de apoio procederão à análise dos documentos de habilitação apresentados, verificando o cumprimento integral dos requisitos exigidos.

7.2.2 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação terão sua participação inabilitada, com decisão devidamente fundamentada e registrada no sistema eletrônico, onde será disponibilizada a todos os participantes, assim que encerrada a fase de disputa de lances entre as licitantes habilitadas, mantendo assim, o sigilo da disputa, entre as habilitadas!

7.3 Após a habilitação, terá início a fase de disputa de lances entre as licitantes habilitadas, com a divulgação automática dos valores ofertados no sistema.

7.3.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que:

a) não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital e do Termo de Referência;

b) contenham vícios insanáveis; ou

c) não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.3.2 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 A não desclassificação imediata de uma proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação, após a negociação e análise detalhada.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que apenas estas participarão da fase de lances. O sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 Não serão aceitas propostas ou lances que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, sob pena de desclassificação.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o objeto licitado, quando o Pregoeiro definir margem mínima de lance para cada item.

7.9 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa definido no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

7.9 **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO**: a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo

sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

7.9.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.9, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.9.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.9.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.9.4 Após o reinício previsto no item 7.9.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9.5 Encerrada a etapa de que trata o item 7.9.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto

7.10 **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**: a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.10.1 Encerrado o prazo previsto no item 7.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez)minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10.2 Após a etapa de que trata o item 7.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os

autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.3 No procedimento de que trata o item 7.10.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.10.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 7.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 7.10.3.

7.10.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.10.2 e 7.10.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.11 **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO**: somente serão

classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no item 7.9, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.11.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.11, poderão oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no item 7.9, os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas inclusive as empatadas.

7.11.2 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado

pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.11.3 Após o reinício previsto no item 7.11.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.11.4 Encerrada a etapa de que trata o item 7.11.3, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.16.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11,430/23;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

7.18.2 As regras previstas no item 7.18 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentar preços inexequíveis;

d) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU

- Plenário)

e) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado no certame poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública

somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 06 (seis) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostras, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado pelo Pregoeiro.

8.7.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.7.4 Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente,

até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.6 Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e

passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, caso a administração pública, verifique o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a desclassificação e/ou distrato ocorrerá de forma automática. Com o intuito de evitar casos fortuitos, a licitante deverá apresentar a sua situação através dos seguintes documentos:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas

de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Após a solicitação encaminhada pelo Pregoeiro, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar pelo Sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no prazo máximo de 2 (duas) horas e nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.5 A habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada por meio dos documentos apresentados no Sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, em relação à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme exigências constantes no Edital.

9.5.1 É dever de o licitante atualizar previamente a documentação constante no Sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para que estejam vigentes na data de apresentação da habilitação.

9.5.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.6 A fim de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.13 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.13.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.13.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.13.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.13.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

9.14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.14.1 Para atendimento a qualificação técnica deste procedimento licitatório, a licitante deverá apresentar dos documentos exigidos no campo “Qualificação Técnica” do Termo de Referência, ANEXO-I, deste Edital.

9.15 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

9.15.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15.3 Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive perante a Seguridade Social), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade em vigor;

9.15.4 Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

9.15.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;

9.15.6 Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo ao Edital;

9.16 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.16.1 **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis, **devidamente registrados na Junta Comercial** e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.16.1.1 Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de "Lucro Real", não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

9.16.1.2 Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme Resolução CFC N.º 1.418 que aprovou a ITG 0010 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que em seu item 26 estabeleceu que: "26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários."

9.16.1.4 Os documentos referidos no item 9.16.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.16.1.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas

a substituir os documentos referidos no item 9.16.1 pelo balanço de abertura.

9.16.2 O licitante deverá apresentar, com base nas informações disponibilizadas nos Balanços Patrimoniais, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

ILG = Ativo Circulante + Ativo Não Circulante Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

ILC = Ativo Circulante Passivo Circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

GEG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante.

Ativo Total

OBS.: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços:
- ILG maior ou igual a 1,0;
- ILC maior ou igual a 1,0;
- GEG menor ou igual a 1,0;

OBS.: É obrigatória a apresentação de todos os índices solicitados no item 9.16.2 (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E GRAU DE

ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) obterá classificação econômico-financeira relativa aos Balanços Patrimoniais, às empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

9.16.3 **Certidão negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo **30 (trinta)** dias da data da sessão de abertura do certame.

9.16.4 Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido de no mínimo ***10% (dez por cento),*** do valor global estimado da contratação, devendo ser comprovado através de contrato social e Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível.

LOTE	VALOR GLOBAL	PERCENTUAL EXIGIDO	VALOR MINIMO A SER COMPROVADO
01	R$ 1.541.723,67	10%	R$ 154.172,37

9.17 OUTROS DOCUMENTOS:

9.1.7.1 Declaração, firmada por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo III do Edital;

9.17.2 Declaração, firmada por seu representante legal, de que os dirigentes da empresa não possuem vínculo com servidor público, conforme modelo do Anexo III do Edital;

9.17.5 **Alvará de Localização ou Funcionamento**, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser inserida no sistema BLL, na aba documentos complementares, ajustar os valores unitários**

no sistema, conforme proposta e lance final realinhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverão ser redigidas em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, contendo as seguintes informações:

a) identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal;

b) conter os dados (Nome completo, RG, CPF e endereço) do responsável pela assinatura do Contrato, bem como a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Especificações Detalhadas do Objeto Ofertado, consoante exigências do edital;

d) Valor Unitário e Total para Cada Item, consoantes valores finais ofertados na sessão de lances do Pregão Eletrônico, expresso em algarismo com duas casas decimais;

e) Valor Total da Proposta, expressos em algarismo com duas casas decimais e por extenso;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global,

prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e concederá o prazo de **15 (quinze) minutos** após a declaração emitida em sessão pública, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões por escrito, pelo sistema eletrônico.

11.2.3 O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de

3 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2.4 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos elementos do

processo administrativo, indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.4 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem minimamente às razões indicadas pelo licitante no sistema eletrônico.

11.5 A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e Contratos, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.6 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.9 A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes através do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, bem como por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a

própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,

§1º, da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato de prestação de serviços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 As eventuais contratações com o licitante vencedor obedecerão às condições constantes da Minuta do Contrato – Anexo V deste Edital.

14.5 Após assinatura do contrato será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães uma Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento/Serviços, ou outro documento equivalente, constando os quantitativos, prazos e condições de entrega do objeto contratado.

14.5.1 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no art. 139 da mesma Lei.

14.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como verificará a

regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

14.7 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado pelo Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e depois de atestada pelo Contratante a execução do objeto licitado.

15.1.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada em conformidade ao CNPJ da Prefeitura Municipal e/ou CNPJ do Fundo Municipal, e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como de todas as Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviços encaminhados à Contratada.

15.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

15.4 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta da seguinte programação financeira, prevista na lei orçamentária do exercício vigente:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.09.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO/ATIVIDADE:
10.302.202.2.046 - GESTÃO DAS AÇÕES: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.E HOSPITALAR
10.301.201.2.047 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE_PSF
10.302.210.2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
SAMU
10.301.205.2.054 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS (15%
10.302.209.2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL-CAPS
10.302.210.2.072 - GESTÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
10.302.205.2.073 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPA
10.302.210.2.116 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL MIRIAN BORGES
10.303.201.2.126 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO LACEN

FONTE DE RECURSO:
15001002 SAÚDE %
16000000 SUS %
1.621 ESTADO %

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, respeitados os seguintes parâmetros:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo de convocação fixado neste edital;

b) multas indenizatórias e moratórias fixadas no contrato.

17.6 A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Luís Eduardo Magalhães, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7 A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2 poderão ser

aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

17.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.9.1 As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.10 A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.11 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.12 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com

abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.16 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no contrato.

17.16.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

18 DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

18.1 Os preços contratuais estão referidos ao mês orçamento da Administração e o valor do Contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir

18.2 A revisão de preços, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tomou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

18.3 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”

do inciso II do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por extinguir o Termo de Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

18.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços.

19 DA REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO:

19.1 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

19.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.2 A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, através do Sistema da

Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 As solicitações de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

20.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame., e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e solicitações de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos serão divulgadas no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil e publicados no Diário Oficial do Município.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

21.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

21.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência – TR e seus anexos.

b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

c) ANEXO III – Modelo Declaração Unificada;

d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos

e) ANEXO V – Minuta do Contrato.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 13 de novembro de 2026

ONDUMAR FERREIRA BORGES JÚNIOR
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados, por meio da utilização de software de gestão, contemplando a manutenção preventiva e corretiva, calibração, ensaios de segurança elétrica, qualificação e gerenciamento do parque tecnológico dos equipamentos médico-hospitalares instalados nas Unidades de Saúde do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, visando garantir sua disponibilidade, confiabilidade, rastreabilidade, segurança e pleno funcionamento, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação compreende, ainda, o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos, insumos e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes e materiais de reposição, bem como a realização de serviços eventuais correlatos, observados os percentuais de desconto e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta de preços da futura contratada.

LOTE ÚNICO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO, CONTEMPLANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CRONOGRAMA/ EXECUÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados, por meio da utilização de software de gestão, contemplando a manutenção preventiva e corretiva, calibração e testes de segurança elétrica dos equipamentos médico hospitalares instalados nas unidades de saúde do Município de Luís Eduardo Magalhães/Ba.	Serviços	12 meses	**R$ 97.090,30**	**R$ 1.165.083,60**
2	Peças, sob demanda com aprovação prévia de 3 (três) propostas, observando-se que o valor não poderá ultrapassar o **percentual de 35%** valor total estimado para os serviços.	Peças	01	Reserva financeira	***R$ 376.640,07*** *NOTA*: O valor indicado neste item é fixo e não poderá ser modificado pelo licitante, nem na proposta inicial nem na proposta final readequada após a fase de lances.*
				VALOR GLOBAL:	**R$ 1.541.723,67**

VALOR GLOBAL: **R$ 1.541.723,67 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos).**

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. O prazo de validade desse contrato é de 12 (doze meses), com início na data de sua assinatura.

Estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução dos abjetos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega dos equipamentos, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.

Observação: O Município de Luís Eduardo Magalhães-ba pagará somente pelos serviços solicitados e efetivamente prestados pela contratada, não sendo

obrigatório, em nenhuma hipótese, o pagamento de serviços não solicitados.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Em uma unidade assistencial de saúde, a confiabilidade dos equipamentos médico-hospitalares é fator essencial para assegurar a qualidade, a segurança e a continuidade da assistência prestada aos pacientes, considerando seu impacto direto na preservação da vida e da saúde. Nesse contexto, a gestão da engenharia clínica desempenha papel estratégico ao promover o controle sistemático do parque tecnológico, por meio de ações de manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes de segurança elétrica e monitoramento do desempenho dos equipamentos. Essas medidas visam reduzir riscos de falhas, garantir maior disponibilidade operacional, assegurar a conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes e proporcionar maior eficiência, segurança e confiabilidade nos procedimentos de diagnóstico, tratamento, monitorização e cuidados assistenciais.

2.2 Considerando que o parque tecnológico médico-hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde está em constante expansão e modernização, tornando-se cada vez mais complexo para atender às demandas assistenciais da população, faz-se imprescindível a contratação de serviços especializados e contínuos de engenharia clínica. Esses serviços abrangem a manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes de segurança elétrica e gestão tecnológica dos equipamentos, assegurando seu pleno funcionamento em conformidade com as normas técnicas vigentes, regulamentações dos órgãos competentes e recomendações dos fabricantes. Dessa forma, garante-se maior confiabilidade, disponibilidade operacional, segurança para pacientes e profissionais, redução de falhas e custos de manutenção, otimização da vida útil dos equipamentos, racionalização dos recursos públicos e melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

2.3 Diante da crescente complexidade e da constante evolução tecnológica dos equipamentos médico-hospitalares, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada em engenharia clínica para garantir a gestão eficiente do parque tecnológico. A atuação de equipe técnica qualificada assegura a adequada operação,

manutenção, calibração e monitoramento dos equipamentos, promovendo maior disponibilidade operacional, redução de custos com manutenções corretivas, ampliação da vida útil dos ativos e melhor aproveitamento dos recursos tecnológicos. Dessa forma, garante-se maior segurança aos pacientes, confiabilidade nos procedimentos assistenciais e continuidade dos serviços de saúde prestados à população

2.4 Diante da complexidade do parque tecnológico das unidades de saúde, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de Engenharia Clínica, compreendendo a manutenção preventiva, corretiva, calibração, testes de segurança elétrica e demais atividades de gestão dos equipamentos médico-hospitalares (EMH). A contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade operacional, confiabilidade, desempenho e vida útil dos equipamentos, promovendo maior eficiência na gestão dos ativos tecnológicos e racionalização dos custos de manutenção. Além disso, busca garantir a conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, proporcionando maior segurança a pacientes e profissionais de saúde. Considerando que os equipamentos estão sujeitos a falhas imprevisíveis decorrentes do uso contínuo, desgaste natural e fatores externos, torna-se indispensável a execução permanente de manutenções corretivas e preventivas, minimizando interrupções nos serviços assistenciais e assegurando a continuidade, qualidade e efetividade da assistência prestada à população.

2.5 A execução contínua e ininterrupta dos serviços de manutenção dos Equipamentos Médico-Hospitalares (EMH) das Unidades Assistenciais de Saúde é indispensável para assegurar sua disponibilidade operacional, confiabilidade e desempenho, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, bem como com as especificações dos fabricantes. A manutenção preventiva, e corretiva contribui para a redução de falhas, interrupções e riscos assistenciais, garantindo maior segurança aos pacientes e aos profissionais de saúde. Além disso, possibilita a preservação da vida útil dos equipamentos, a otimização dos recursos públicos, a redução dos custos decorrentes de paradas não programadas e a continuidade dos serviços de saúde. Considerando que falhas podem ocorrer de

forma imprevisível, torna-se igualmente indispensável a realização de manutenções corretivas em tempo oportuno, assegurando o pleno funcionamento do parque tecnológico, a eficiência operacional, a economicidade da gestão e a sustentabilidade ambiental.

2.6 Justifica-se a presente contratação em razão do término da vigência de contratos de manutenção de parte dos equipamentos médico-hospitalares, bem como da necessidade de inclusão de novos equipamentos incorporados ao parque tecnológico das unidades de saúde, considerados essenciais à assistência. A contratação visa assegurar a execução contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, contemplando o fornecimento e a substituição de peças, componentes e acessórios, quando necessários. Essa medida é indispensável para garantir a disponibilidade operacional, a confiabilidade, a segurança e o desempenho dos equipamentos, reduzindo o risco de interrupções nos serviços assistenciais, prevenindo falhas inesperadas, prolongando a vida útil dos ativos e assegurando a continuidade da assistência prestada à população, em conformidade com as boas práticas de engenharia clínica e a legislação vigente.

2.7 Para assegurar o pleno funcionamento do parque tecnológico instalado nas Unidades Assistenciais de Saúde sob responsabilidade deste Município, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva, calibração, testes de segurança elétrica e gestão tecnológica dos equipamentos médico-hospitalares. A contratação visa atender às exigências da legislação vigente, especialmente às normas da ANVISA, da ABNT e demais regulamentações aplicáveis, garantindo a confiabilidade, disponibilidade e rastreabilidade dos equipamentos. Além disso, permitirá maior eficiência na gestão do ciclo de vida dos ativos, redução de falhas e paralisações, otimização dos custos de manutenção e reposição de peças, assegurando a continuidade dos serviços assistenciais, a segurança de pacientes e profissionais e a melhoria da qualidade da assistência prestada à população.

2.8 Da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia Clínica e manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares (EMH)

decorrerão os seguintes benefícios para a Administração Pública e para os usuários dos serviços de saúde:

2.8.1 Maior disponibilidade e confiabilidade dos equipamentos médico-hospitalares, por meio da execução de manutenções preventivas, e corretivas, com fornecimento e substituição de peças, acessórios e equipamentos de backup quando necessário, reduzindo o tempo de indisponibilidade e assegurando a continuidade da assistência à saúde.

2.8.2 Redução do tempo de espera para consultas, exames e procedimentos, proporcionando maior eficiência operacional, melhoria dos fluxos assistenciais e aumento da capacidade de atendimento das unidades de saúde.

2.8.3 Realização de manutenções preventivas, corretivas, calibrações, qualificações, testes de desempenho e ensaios de segurança elétrica, em conformidade com as recomendações dos fabricantes, normas da ABNT, regulamentações da ANVISA e demais legislações aplicáveis, com emissão de certificados e laudos técnicos rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC), quando exigível.

2.8.4 Implantação e manutenção de histórico técnico completo dos equipamentos, contendo registros de intervenções, custos de manutenção, vida útil, indicadores de desempenho e rastreabilidade, subsidiando a tomada de decisão quanto à substituição, modernização, incorporação tecnológica e descarte por obsolescência.

2.8.5 Atendimento às exigências da RDC ANVISA nº 02/2010, da ABNT NBR 15943:2011 e demais normas técnicas vigentes relacionadas ao gerenciamento de tecnologias em saúde, garantindo conformidade regulatória, segurança assistencial e adequada gestão do parque tecnológico.

2.8.6 Capacitação e orientação técnica aos profissionais das unidades de saúde quanto à correta operação, conservação e utilização dos equipamentos, reduzindo falhas decorrentes de uso inadequado, aumentando a vida útil dos equipamentos e promovendo maior segurança aos pacientes e aos operadores.

2.8.7 Implementação de indicadores de desempenho da Engenharia Clínica, com emissão de relatórios gerenciais periódicos que possibilitem o monitoramento da

disponibilidade dos equipamentos, dos tempos de atendimento, dos custos de manutenção e da eficiência dos serviços prestados, contribuindo para o planejamento, a transparência e a melhoria contínua da gestão do parque tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde.

2.9 Os equipamentos médico-hospitalares constantes da relação que integra o presente Termo de Referência, inclusive aqueles provenientes de programas, convênios, doações, cessões ou repasses de órgãos e entidades governamentais, foram incluídos na presente contratação com a finalidade de assegurar a continuidade da assistência técnica e da manutenção do parque tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde.

2.9.1. Entretanto, os equipamentos que, na data de início da execução contratual, ainda estiverem abrangidos por garantia do fabricante, fornecedor ou responsável pela sua disponibilização não serão objeto de cobrança pela Contratada durante o respectivo período de garantia, ainda que constem na relação de equipamentos vinculada à contratação.

2.9.2 A inclusão desses equipamentos na relação contratual não implica, por si só, o início da execução ou do faturamento dos serviços de manutenção, ficando sua efetiva inclusão na execução contratual e a correspondente remuneração condicionadas ao término da respectiva garantia, mediante comprovação de sua vigência e encerramento.

2.9.3 Após o término da garantia de cada equipamento, este poderá ser incorporado à execução dos serviços contratados, passando a ser submetido às manutenções preventivas, corretivas e demais serviços previstos neste Termo de Referência, conforme a modalidade de manutenção aplicável e a necessidade da Administração, com início da correspondente cobrança somente a partir desse momento.

2.9.4 A Contratada deverá manter controle individualizado dos equipamentos abrangidos por garantia, devendo observar as datas de início e término de cada período de cobertura. O faturamento relativo aos serviços de manutenção somente poderá ocorrer após o efetivo encerramento da garantia do respectivo equipamento,

não sendo admitida cobrança retroativa referente ao período em que o equipamento permaneceu coberto pela garantia do fabricante ou fornecedor.

2.9.5 A previsão dos equipamentos desde a fase de licitação visa garantir o planejamento e a continuidade da manutenção do parque tecnológico municipal, permitindo que, encerradas as respectivas garantias, os equipamentos possam ser imediatamente incorporados à execução contratual, sem prejuízo ao interesse público, à continuidade dos serviços de saúde e à adequada conservação dos bens públicos.

3 DOS REQUISITOS E ESPECÍFICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços técnicos especializados de manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares (EMH) deverão ser executados de forma contínua, preventiva e corretiva, contemplando todas as atividades necessárias para garantir a segurança, a confiabilidade, a rastreabilidade e o pleno funcionamento do parque tecnológico da CONTRATANTE.

3.2 A execução de quaisquer serviços, especialmente aqueles que envolvam manutenção corretiva, substituição de peças, componentes, acessórios, remoção de equipamentos, alterações técnicas ou quaisquer intervenções que possam gerar custos à CONTRATANTE, ficará condicionada à prévia análise e autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do setor competente. Nenhum serviço poderá ser iniciado ou executado sem a devida aprovação, ressalvadas as situações emergenciais devidamente justificadas, as quais deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização do contrato para posterior validação.

Após a autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executar os seguintes serviços:

a) cadastramento, inventário e atualização do parque de equipamentos;

b) instalação, desinstalação, remanejamento e transporte interno de equipamentos, sempre que solicitado, sem ônus adicional;

c) execução de manutenções preventivas, corretivas;

d) elaboração e implementação do Plano Anual de Manutenção Programada;

e) realização de calibrações, testes de segurança elétrica, ensaios de desempenho e demais verificações metrológicas aplicáveis;

f) inspeções técnicas periódicas, rondas gerais e setoriais;

g) fornecimento e substituição de peças, acessórios e componentes, quando necessários;

h) utilização de sistema informatizado de gestão da manutenção para controle das ordens de serviço, histórico dos equipamentos e indicadores de desempenho;

i) emissão de laudos técnicos, pareceres, certificados e relatórios gerenciais;

j) apoio técnico às equipes assistenciais, incluindo orientações e treinamentos operacionais sempre que necessário;

k) execução de todas as demais atividades correlatas indispensáveis à gestão eficiente do parque de equipamentos médico-hospitalares, em conformidade com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO, recomendações dos fabricantes e demais legislações vigentes.

3.1 Cadastro e Gestão do Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares

A CONTRATADA deverá realizar o cadastramento inicial, manter atualizado e gerenciar o inventário completo do Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares (EMH) da CONTRATANTE, utilizando sistema informatizado que permita rastreabilidade e histórico das intervenções. O cadastro deverá conter, no mínimo: código de identificação, descrição do equipamento, marca, modelo, número de série, patrimônio, fabricante, setor de instalação, data de aquisição, data de instalação, estado de conservação, cobertura de garantia, contratos vigentes, vida útil estimada, criticidade, histórico de manutenções, calibrações e demais informações técnicas pertinentes.

3.2 Instalação, Desinstalação e Remanejamento de Equipamentos

A CONTRATADA será responsável pela instalação, desinstalação, montagem, desmontagem, configuração, testes de funcionamento e remanejamento dos Equipamentos Médico-Hospitalares, sempre mediante solicitação e autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde ou do fiscal do contrato. Após cada intervenção, deverá emitir relatório técnico contendo os serviços executados, testes realizados e condições de funcionamento do equipamento.

3.3 Manutenção Corretiva

A CONTRATADA deverá atender integralmente todos os chamados técnicos relativos aos Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE, realizando diagnóstico, reparo, substituição de componentes, ajustes, testes de desempenho e demais procedimentos necessários ao restabelecimento das condições seguras de funcionamento. A abertura do chamado marcará o início da contagem dos prazos contratuais de atendimento e reparo. O tempo máximo para início do atendimento técnico será de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação formal, e o descumprimento injustificado poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, inclusive multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor mensal contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.4 Capacitação e Suporte Técnico

A CONTRATADA poderá propor ações de treinamento, orientação operacional e boas práticas de utilização dos Equipamentos Médico-Hospitalares aos profissionais da CONTRATANTE, com o objetivo de reduzir falhas operacionais, aumentar a vida útil dos equipamentos e minimizar a incidência de chamados técnicos, desde que previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.5 Para cada atendimento técnico realizado, seja de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação, calibração, teste de segurança elétrica ou inspeção técnica, a CONTRATADA deverá emitir Relatório de Atendimento Técnico (RAT), em meio físico ou eletrônico, o qual deverá ser entregue à CONTRATANTE para fins de controle, rastreabilidade e ateste da execução dos serviços. O relatório deverá conter, no mínimo:

a) identificação completa do equipamento (patrimônio, marca, modelo, número de série e localização);

b) data e horário de início e término do atendimento;

c) descrição da solicitação e do diagnóstico técnico;

d) serviços executados e procedimentos realizados;

e) peças, componentes ou acessórios substituídos, com indicação de quantidade e especificação;

f) pendências identificadas e respectivas recomendações;

g) condição operacional do equipamento ao término do atendimento (liberado, liberado com restrições ou interditado);

h) registro de testes funcionais realizados;

i) identificação e assinatura do responsável técnico pela execução;

j) assinatura do responsável da CONTRATANTE pelo acompanhamento e ateste dos serviços, observado que a liberação do equipamento dependerá da validação da Engenharia Clínica ou servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.6 A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços de Manutenção Corretiva em todos os Equipamentos Médico-Hospitalares (EMH) abrangidos pelo contrato, mediante abertura de chamado e prévia autorização da CONTRATANTE. Sempre que houver necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, a CONTRATADA deverá apresentar, para análise e aprovação da CONTRATANTE, no mínimo 03 (três) orçamentos distintos, observando os princípios da economicidade e da vantajosidade. Após a autorização, a aquisição e instalação das peças ocorrerão utilizando os recursos destinados a essa finalidade, conforme previsto neste Termo de Referência. Concluída a manutenção, sempre que a intervenção puder alterar o desempenho, a precisão ou os parâmetros de funcionamento do equipamento, a CONTRATADA deverá realizar a calibração, os testes de segurança elétrica e de desempenho aplicáveis, emitindo os respectivos

certificados e liberando o equipamento para uso somente após a comprovação de seu pleno funcionamento e da aprovação da CONTRATANTE.

3.7 O prazo para conclusão da Manutenção Corretiva será de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado para até 20 (vinte) dias corridos quando houver necessidade devidamente justificada de aquisição de peças ou materiais de reposição. Sempre que a retirada do equipamento das dependências da CONTRATANTE for indispensável, a CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar, sem ônus adicional, equipamento reserva de características técnicas equivalentes ou superiores, garantindo a continuidade dos serviços, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada e previamente aprovada pelo fiscal do contrato.

3.7.1 O disposto no item anterior aplica-se aos equipamentos de pequeno porte, não abrangendo equipamentos de grande porte ou de alta complexidade, tais como aparelhos de Raios X, autoclaves e outros cuja logística de transporte, instalação ou configuração inviabilize tecnicamente a disponibilização de equipamento reserva, mediante justificativa formal aceita pela CONTRATANTE.

3.8 O descumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva deverá ser imediatamente comunicado pela CONTRATADA ao Fiscal do Contrato, mediante apresentação de justificativa formal, devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes. A eventual prorrogação do prazo somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, desde que a justificativa seja considerada tecnicamente procedente, podendo ser concedida por igual período, quantas vezes forem estritamente necessárias, sem prejuízo da apuração de responsabilidades. Serão admitidas, exemplificativamente, como justificativas, situações de caso fortuito, força maior, indisponibilidade de peças ou componentes por parte do fabricante ou fornecedor, desde que devidamente comprovadas, bem como atrasos decorrentes da ausência de autorização da CONTRATANTE para aquisição ou substituição de peças. A não apresentação de justificativa, ou sua rejeição pela fiscalização, caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato e neste Termo de Referência. Todas as atividades de manutenção

preventiva e corretiva deverão observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, as recomendações e procedimentos estabelecidos pelos fabricantes dos equipamentos, as normas da ABNT, da ANVISA e demais órgãos competentes, garantindo a segurança, a confiabilidade, a rastreabilidade e a continuidade do funcionamento dos Equipamentos Médico-Hospitalares, de forma a não comprometer a assistência prestada aos usuários da Unidade de Saúde.

3.9 Procedimentos Técnicos

3.9.1 A CONTRATADA deverá elaborar, manter atualizados e executar Procedimentos Técnicos Padronizados (PTPs) para as atividades de manutenção preventiva, calibração, testes de funcionalidade, inspeção e verificação de segurança elétrica dos Equipamentos Médico-Hospitalares, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, recomendações dos fabricantes e boas práticas de Engenharia Clínica.

3.9.2 Os procedimentos deverão contemplar, no mínimo: etapas de execução, itens de inspeção, parâmetros e critérios de aceitação, faixas de tolerância, ajustes necessários, instrumentos, analisadores e simuladores utilizados, identificação e rastreabilidade dos padrões de medição, bem como a validade dos respectivos certificados de calibração.

3.9.3 Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar os procedimentos técnicos para análise e aprovação, promovendo as adequações eventualmente requeridas.

3.9.4 A CONTRATADA deverá realizar a gestão informatizada de todo o parque de Equipamentos Médico-Hospitalares, por meio de software próprio ou plataforma dedicada, mantendo cadastro permanentemente atualizado, identificação patrimonial e técnica dos equipamentos mediante etiquetas ou selos de rastreabilidade, bem como histórico completo das intervenções realizadas, permitindo a emissão de relatórios gerenciais e a exportação dos dados em formatos compatíveis com Microsoft Excel e Word.

3.9.5 O inventário físico dos equipamentos deverá ser revisado, no mínimo, semestralmente, devendo sua atualização ser comprovada mediante relatórios mensais evolutivos encaminhados ao Fiscal do Contrato.

3.10 Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica

3.10.1 A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços de Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Calibração, Teste de Segurança Elétrica, testes de desempenho e demais procedimentos técnicos necessários para assegurar a operacionalidade, a confiabilidade, a rastreabilidade metrológica e a segurança dos Equipamentos Médico-Hospitalares (EMH) relacionados no Anexo deste Termo de Referência.

3.10.2 Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as recomendações dos fabricantes, normas da ABNT, regulamentações da ANVISA, INMETRO, normas técnicas aplicáveis, boas práticas de Engenharia Clínica e demais legislações vigentes, mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato.

3.10.3 A CONTRATADA deverá elaborar, apresentar e manter atualizados os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) referentes às atividades de Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica, contemplando metodologia de execução, instrumentos utilizados, critérios de aceitação, tolerâncias, periodicidade, responsáveis técnicos e registros obrigatórios.

3.10.4 No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato o Plano Anual de Manutenção Programada (PAMP), contendo o cronograma completo das manutenções preventivas, calibrações e testes de segurança elétrica de todos os equipamentos contemplados neste Termo de Referência.

3.10.5 O Plano Anual de Manutenção Programada deverá indicar, no mínimo, a semana e o mês previstos para execução de cada intervenção, sendo obrigatória sua aprovação prévia pelo Fiscal do Contrato antes do início das atividades, bem como sua atualização sempre que houver alteração devidamente justificada.

3.10.6 Será considerada em atraso toda manutenção preventiva, calibração ou teste de segurança elétrica que não for executado na semana programada, salvo nos casos de reprogramação previamente autorizada pelo Fiscal do Contrato ou por motivo de força maior devidamente comprovado

3.10.7 A CONTRATADA deverá adotar medidas preventivas visando reduzir a incidência de manutenções corretivas, prolongar a vida útil dos equipamentos, minimizar indisponibilidades, aumentar a confiabilidade operacional e garantir a segurança dos pacientes e profissionais.

3.10.8 Sempre que identificada qualquer não conformidade, risco de funcionamento inadequado ou necessidade de intervenção corretiva, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato e registrar a ocorrência em Ordem de Serviço ou Relatório Técnico.

3.10.9 A Manutenção Corretiva deverá ser iniciada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, e sua conclusão não poderá exceder 30 (trinta) dias corridos contados da abertura da Ordem de Serviço, salvo quando houver necessidade de aquisição de peças de reposição ou ocorrência devidamente justificada e autorizada pela CONTRATANTE.

3.10.10 Durante todo o período de manutenção, a CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias para minimizar a indisponibilidade dos equipamentos, podendo ser exigida, quando tecnicamente viável e previamente determinada pela CONTRATANTE, a disponibilização de equipamento substituto de características iguais ou superiores.

3.10.11 Todos os custos referentes à mão de obra, deslocamento, ferramentas, equipamentos de teste, instrumentos de medição, softwares, materiais de consumo, calibração dos instrumentos utilizados e demais insumos necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.10.12 As peças, componentes e acessórios eventualmente necessários para execução da Manutenção Corretiva serão custeados conforme as condições

estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se a prévia autorização da CONTRATANTE e os procedimentos de comprovação de preços previstos contratualmente.

3.10.13 Todos os equipamentos analisadores, simuladores e instrumentos utilizados na execução das calibrações e testes deverão possuir certificados de calibração válidos, emitidos por laboratório pertencente à Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou por laboratório com rastreabilidade metrológica reconhecida.

3.10.14 Ao término de cada intervenção técnica, a CONTRATADA deverá emitir Relatório Técnico detalhado contendo os serviços executados, medições realizadas, resultados obtidos, peças substituídas, recomendações técnicas, certificados aplicáveis e conclusão quanto à liberação do equipamento para uso.

3.10.15 Nenhum equipamento poderá ser considerado apto para retorno à operação sem a realização dos testes funcionais e de segurança pertinentes, acompanhados da emissão da documentação técnica correspondente.

3.10.16 O não cumprimento dos cronogramas, prazos, procedimentos técnicos ou padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

3.11 Do Período de Garantia

3.11.1 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e a adequação técnica dos serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo pela CONTRATANTE. Durante esse período, quaisquer falhas, vícios ou defeitos decorrentes da execução dos serviços deverão ser corrigidos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido pelo Fiscal do Contrato.

3.11.2 As peças, componentes e materiais de reposição fornecidos pela CONTRATADA deverão possuir garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, ou prazo superior quando previsto pelo fabricante, prevalecendo sempre a garantia mais benéfica à CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, sem custos adicionais, quaisquer peças que apresentem defeitos dentro do período

de garantia, bem como repassar integralmente à CONTRATANTE as garantias e certificados fornecidos pelo fabricante.

3.12 Do Atendimento para a Realização dos Serviços de Manutenção

3.12.1 A CONTRATADA será responsável pelo atendimento de todos os chamados técnicos relativos ao parque de Equipamentos Médico-Hospitalares (EMH) da CONTRATANTE, abrangendo os serviços de manutenção corretiva, conforme relação constante no Anexo deste Termo de Referência, observando os níveis de serviço e prazos estabelecidos.

3.12.2 Os chamados técnicos serão registrados por meio de servidor autorizado da CONTRATANTE ou pela própria CONTRATADA quando identificada necessidade técnica. Cada solicitação deverá gerar uma Ordem de Serviço (OS) numerada, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, descrição da ocorrência, data e horário da abertura, responsável pela solicitação e pelo atendimento, permitindo a rastreabilidade do processo e o controle dos prazos contratuais até a conclusão definitiva do serviço.

3.13 Local de Prestação dos Serviços

Os serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração, testes de segurança elétrica e demais atividades de engenharia clínica deverão ser executados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATANTE, visando minimizar a indisponibilidade dos Equipamentos Médico-Hospitalares (EMH). Quando, por razões técnicas devidamente justificadas, houver necessidade de remoção do equipamento para oficina especializada, a retirada somente poderá ocorrer mediante autorização formal do Fiscal do Contrato. A CONTRATADA deverá emitir Termo de Retirada contendo identificação completa do equipamento, número de patrimônio, número de série, descrição da ocorrência, data, horário e responsável pelo transporte. Durante todo o período em que o equipamento permanecer sob sua custódia, a CONTRATADA responderá integralmente por sua guarda, conservação, segurança, transporte, rastreabilidade e integridade física e funcional. Os serviços de calibração e testes de segurança elétrica poderão ser realizados por unidade móvel devidamente equipada, utilizando instrumentos com certificados de calibração vigentes e

rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou organismo equivalente reconhecido, observando-se o cronograma previamente aprovado pela CONTRATANTE. A devolução do equipamento somente será considerada concluída após a realização dos testes de funcionalidade e o respectivo aceite formal da CONTRATANTE.

3.14 Horário de Prestação dos Serviços

3.14.1 Os serviços técnicos especializados de manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares (EMH) deverão ser executados, preferencialmente, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, observado o funcionamento das unidades da CONTRATANTE.

3.14.2 Sempre que houver necessidade operacional, urgência, emergência ou conveniência da Administração, os serviços poderão ser realizados em finais de semana, feriados ou em horário diverso do estabelecido, mediante prévio alinhamento e autorização da CONTRATANTE, sem ônus adicional, quando previsto no contrato.

3.14.3 As manutenções preventivas e corretivas que possam ocasionar interrupção do funcionamento dos equipamentos ou impactar a assistência aos pacientes deverão ser previamente programadas e executadas em horários que minimizem os riscos e prejuízos às atividades assistenciais, mediante aprovação da fiscalização do contrato.

3.14.4 Para fins de execução contratual, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Estado da Bahia, observados os feriados nacionais, estaduais e municipais aplicáveis ao local de prestação dos serviços.

3.15 Do Regime de Sobreaviso e Atendimento Emergencial

3.15.1 A CONTRATADA deverá manter equipe técnica em regime de sobreaviso, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos finais de semana e feriados, para atendimento de chamados técnicos emergenciais dos Equipamentos Médico-Hospitalares (EMH).

3.15.2 O prazo para atendimento técnico emergencial será de, no máximo, 1 (uma) hora, contado do registro formal do chamado pela CONTRATANTE, iniciando-se, nesse momento, a contagem dos prazos de atendimento e de reparo.

3.15.3 Todos os custos decorrentes da manutenção do regime de sobreaviso, deslocamento, diárias, transporte, comunicação e acionamento da equipe técnica correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.15.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar canal permanente de atendimento (telefone fixo, celular, 0800, aplicativo de mensagens, e-mail ou sistema eletrônico), com funcionamento ininterrupto, assegurando o registro e o acompanhamento dos chamados emergenciais.

Sustentabilidade:

I- Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, bem como, em respeito às inovações trazidas pela Lei 14.133/2021, a empresa contratada deve seguir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

Subcontratação

I- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

II- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4 DA LOCALIZAÇÃO

4.1 Os serviços serão executados nas dependências das Unidades de Saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as necessidades da Administração e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

4.2 Os serviços executados deverão possuir garantia técnica mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, em conformidade com o art. 26,

inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), abrangendo a correção, sem ônus para a Contratante, de quaisquer falhas decorrentes da execução dos serviços.

4.3 A Contratada deverá emitir, ao término da execução, certificado ou documento equivalente que comprove a garantia concedida, contendo, no mínimo, a identificação dos serviços realizados, a data de conclusão e o respectivo prazo de garantia.

HOSPITAL MIRIAN SILVA SOUZA BORGES			
ITEM	**EQUIPAMENTO**	**MARCA/MODELO**	**SÉRIE**
Centro cirurgico			
mesa cirurgica	**u.north medical**		
berço aquecedor	**olidef/cz**	**10384**	**25045**
bisturi elétrico mai 10eq00770	**email**		**90771**
Sala de parto			
berço aquecedor	**fanen/bassinet**	**2085**	**gak32516**
mesa 3 posiçoes	**fab med**		
Utin			
ventilador pulmonar	**leinstung luft3**	**h20086**	**92105**
ventilador pulmonar	**leinstung luft3**	**h20070**	**92106**
ventilador pulmonar	**leinstung luft3**	**h20071**	**90766**
berço aquecedor	**olidef**	**18g0081**	
fototerapia	**olidef**	**18f0071**	
berço aquecedor	**olidef**	**18g0103**	
berço aquecedor	**olidef**	**18g0082**	
fototerapia	**olidef**	**18f0102**	
fototerapia	**olidef**	**22f0307**	
fototerapia	**olidef**	**22f0312**	
incubadora	**fanen/fixa**		
Internação obstétrica			
ITEM	**EQUIPAMENTO**	**MARCA/MODELO**	**SÉRIE**
fototerapia	**olidef**	**18f0096**	**9779**
fototerapia	**olidef**	**10h110**	**28401**
fototerapia	**olidef**	**18i0235**	**73554**
fototerapia	**olidef**	**22f0309**	
fototerapia	**olidef/cz**	**md610h110**	
balança pediatrica	**balmak**	**47975**	
aspirador	**aspiramax**	**bg72014**	
Central de material de esterilização (c.m.e)			
seladora	**rom/rsr 2000**	**8836**	
osmose reversa			
autoclave	**phoenix**	**7017**	
seladora	**registron**	**rgfrd90016100984**	

Necrotério			
câmara fria (para cadavéres)			
Equipamentos reserva			
monitor	alfamed	12000590	90761
monitor	alfamed	12000589	
monitor	cms	9000	87779
monitor	instramed	60922mx572	
aparelho de anestesia	ktk	2110	
balança adulto	welm	122922	
balança pediatrica	balmak	30591	
ventilador	leinstung	20029	92107
foco cirurgico	kss		91985
monitor			57944
monitor			72164
bilitron	fanen/sak	33768	
fototerapia	olidef/cz	md610h109	
desfibrilador	instramed	60605ct1063	
desfibrilador	emai /dx 10	3122490	20159
bisturi eletronico	wem/hv120	1326	15073
bisturi eletronico	deltronix/bp3300sm	ac1402001	
equipamento	marca	modelo	número de série
oximetro portatil		sense 10	s100118665
oximetro portatil	sp-20	sp-20	xcu057qf005400
fototerapia	olidef	led photo	22-f-0306
incubadora rn	olidef	line 4	23-e-0205
ventilador transporte	leistung	pr5	
incubadora rn	olidef	line 4	23-c-0142
fototerapia	olidef	led photo	22-f-0307
ventilador pulmonar	mindray	sv 300	gb-46083228
monitor multiparametro	comen	star8000f	80047300722
monitor multiparametro	mindray	umed 20	ar3-39004783
umidificador aquecido	trend medical	tr 517	tr51720052463
umidificador aquecido	trend medical	tr 517	tr51720052466
ventilador pulmonar	leistung	luft 3	h20071
fototerapia	olidef	led photo	22-f-0312
fototerapia	olidef	led photo	22-f-0309
ventilador pulmonar	leistung	luft 3	h20070
aspirador cirurgico	aspiratex-sam medic	sam-6005-c	5,20227e+14
bilirrubinometro	olidef	ag	21-b-0015
nagatoscopio	pt:92059		
incubadora transporte	olidef	rwt plus	24-h-0204
incubadora transporte	olidef	rwt plus	24-h-0202
ventilador de transporte	leistung	pr5	f24150

monitor multiparametro	alfamed	vita 1100a	v1a0001640
incubadora rn	fanem	1186 c	cn-4555
berço aquecedor	olidef	matrix r	18-g-0081
fototerapia	olidef	led photo	18-f-0100
ventilador pulmonar	leistung	luft 3	c20029
fototerapia	olidef	led photo	18-g-0103
berço aquecedor	olidef	matrix r	18-f-0071
incubadora rn	olidef	line 4	22-l-0628
ventilador pulmonar	leistung	luft 3	h20086
ventilador pulmonar	mindray	sv 300	gb-46083208
fototerapia	olidef	led photo	18-f-0102
berço aquecedor	olidef	matrix r	18-g-0082
umidificador aquecido	trend medical	tr 517	tr51720052470
aspirador cirurgico	aspiratex-sam medic	sam-6005-c	5,20227e+14
monitor multiparametro	comen	star8000f	f7032424148
monitor multiparametro	comen	star8000f	f7061724020
monitor multiparametro	comen	star8000f	f7032424144
monitor multiparametro	comen	star8000f	f7032424123
monitor multiparametro	comen	star8000f	f7032424123
monitor multiparametro	comen	star8000f	f7032424138
monitor multiparametro	comen	star8000f	f7032424141
monitor multiparametro	comen	star8000f	f7032424142
monitor multiparametro	comen	star8000f	f7032424127
monitor multiparametro	comen	star8000f	f7032424130
bomba infusora volumétrica	mindray	benefusion evp	sh2-36045438
bomba infusora volumétrica	mindray	benefusion evp	sh2-36045436
cardioversor	mindray	umed 20	ar3-36004189
bomba infusora volumétrica	mindray	benefusion evp	sh2-36045431
bomba infusora volumétrica	mindray	benefusion evp	sh2-36045510
bomba infusora volumétrica	mindray	benefusion evp	sh2-36045435
bomba infusora volumétrica	mindray	benefusion evp	sh2-36045441
bomba infusora volumétrica	mindray	benefusion evp	sh2-36045428
monitor multiparamétrico	mindray	epm15m	ac8-29002877
monitor multiparamétrico	mindray	epm15m	ac8-29002835

monitor multiparamétrico	mindray	epm15m	ac8-29002934
monitor multiparamétrico	mindray	epm15m	ac8-29002837
monitor multiparamétrico	mindray	epm15m	ac8-29002980
monitor multiparamétrico	mindray	epm15m	ac8-29002884
monitor multiparamétrico	mindray	epm15m	ac8-29002762
monitor multiparamétrico	mindray	epm15m	ac8-29002879
monitor multiparamétrico	mindray	epm15m	ac8-29002928
monitor multiparamétrico	alfamed	vita 1100a	v1a0001359
monitor multiparamétrico	comen	star800f	f7230902180
monitor multiparamétrico	comen	star800f	f7230902475
bomba infusora volumétrica	mindray	benefusion evp	sh2-36045586
bomba infusora volumétrica	mindray	benefusion evp	sh2-36045534
bomba infusora volumétrica	mindray	benefusion evp	sh2-36045591
bomba infusora volumétrica	mindray	benefusion evp	sh2-36045433
bomba infusora volumétrica	mindray	benefusion evp	sh2-36045528
bomba infusora volumétrica	mindray	benefusion evp	sh2-36045628
bomba infusora volumétrica	mindray	benefusion evp	sh2-36045590
bomba infusora volumétrica	mindray	benefusion evp	sh2-36045437
bomba infusora volumétrica	mindray	benefusion evp	sh2-36045602
bomba infusora volumétrica	mindray	benefusion evp	sh2-36045432
bomba infusora volumétrica	mindray	benefusion evp	sh2-36045443
bomba infusora volumétrica		yonah	3221067366
bomba infusora volumétrica		yonah	3221067413
bomba infusora volumétrica		yonah	3221067416
bomba infusora volumétrica		yonah	3221067351
bomba infusora volumétrica		**yonah**	**3221067357**
dea	**instramed**	**i.on pro**	**112023 io 9469**
dea	**instramed**	**i.on pro**	**032024 oi 10383**
balança	**weblabor**	**rb6501**	**chbr2300318**
balança	**lider**	**ld230baby**	**128697**

berço aquecido	**gigante**	**neosolution**	**223366 nec**
incubadora	**olidef**	**line 4**	**23-c-0160**
incubadora	**olidef**	**line 4**	**21-k-0411**
ventilador pulmonar	**mindray**	**sv 300**	**gb-36075542**
cama elétrica	**andrade**	**ma-489**	**16052**
cama elétrica	**andrade**	**ma-489**	**16084**
cama elétrica	**andrade**	**ma-489**	**10764**
cama elétrica	**andrade**	**ma-489**	**16075**
cama elétrica	**andrade**	**ma-489**	**16062**
cama elétrica	**andrade**	**ma-489**	**10834**
cama elétrica	**andrade**	**ma-489**	**16074**
cama elétrica	**andrade**	**ma-489**	**16088**
cama elétrica	**andrade**	**ma-489**	**18092**
cama elétrica	**andrade**	**ma-489**	**10784**
cama eletrica	**andrade**	**ma-489**	**18382**
cama eletrica	**andrade**	**ma-489**	**18411**
cama eletrica	**andrade**	**ma-489**	**18395**
cama eletrica	**andrade**	**ma-489**	**18403**
cama eletrica	**andrade**	**ma-489**	**18386**
cama eletrica	**andrade**	**ma-489**	**18388**
cama eletrica	**andrade**	**ma-489**	**18380**
cama eletrica	**andrade**	**ma-489**	**18399**
ventilador pulmonar	**mindray**	**sv300**	**gb-460832241**
ventilador pulmonar	**mindray**	**sv300**	**gb-460832273**
ventilador pulmonar	**mindray**	**sv300**	**gb-460832201**
ventilador pulmonar	**mindray**	**sv300**	**gb-46083243**
ventilador pulmonar	**mindray**	**sv300**	**gb-46083230**
ventilador pulmonar	**mindray**	**sv300**	**gb-46083236**
ventilador pulmonar	**mindray**	**sv300**	**gb-46083214**
ventilador pulmonar	**mindray**	**sv300**	**gb-46083206**
ventilador pulmonar	**mindray**	**sv300**	**gb-46083274**
ventilador pulmonar	**mindray**	**sv300**	**gb-46083276**
ventilador transporte	**leistung**	**pr5**	**f24126**
desfibrilador	**mindray**	**une 20**	**ar3-3900a876**
desfibrilador	**mindray**	**une 20**	**ar3-3900a51**
desfibrilador	**mindray**	**une 20**	**ar3-3900a848**
monitor multiparametro	**comen**	**nc 10**	**n224o103020**
monitor multiparametro	**comen**	**nc 10**	**n2240103018**
monitor multiparametro	comen	nc 10	n2240103019
monitor multiparametro	comen	star 800	f7032424143

bomba infusora volumétrica		yonah	3221067
cama elétrica	andrade	ma-489	16039
cama elétrica	andrade	ma-490b	15992
cama elétrica	andrade	ma-490b	15993
cama elétrica	andrade	ma-489	10749
cama elétrica	andrade	ma-489	10777
cama elétrica	andrade	ma-490b	15994
cama elétrica	andrade/linak	dk-6430	cb6s674+u3409
monitor multiparamétrico	**alfamed**	**vita 1100a**	**v1a0000263**
monitor multiparamétrico	**alfamed**	**vita 1100a**	**v1a0001127**
monitor multiparamétrico	**alfamed**	**vita 1100a**	**v1a0000201**
monitor multiparamétrico	**alfamed**	**vita 1100a**	**v1a0000352**
monitor multiparamétrico	**alfamed**	**vita 1100a**	**v1a0001335**
monitor multiparamétrico	**alfamed**	**vita 1100a**	**v1a0001276**
monitor multiparamétrico	**alfamed**	**vita 1100a**	**v1a0001338**
monitor fetal	**ave huai sheng tang (hst)**	**tk-t802**	**tk-t802008893401105**
monitor fetal	**ave huai sheng tang (hst)**	**tk-t802**	**tk-t802008892261275**
balança	**líder**	**ld230baby**	**128674**
eletrocardiógrafo	**bionet**	**cardiocare 2000**	
ódulo multiparâmetros	**alfamed**	**xm1**	**83.60.260801_0137**
monitor multiparamietrico	**alfamed**	**vita 1100a**	**v1a0000269**
monitor multiparametrico	**alfamed**	**vita 1100a**	**v1a0001336**
módulo multiparâmetros	**alfamed**	**xm1**	**83.60.260801_0113**
módulo multiparâmetros	**alfamed**	**xm1**	**83.60.260801_0246**
monitor multiparamétrico	**comen**	**star800f**	**f7230902241**
monitor multiparamétrico	**comen**	**star800f**	**f7201205431**
cardioversor	**mindray**	**umed 20**	**ar3-39004753**
dea	**instramed**	**ion**	**112023 io 9470**
balança	**líder**	**p-300c**	**131016**
balança	**mobile baby**	**elp-25bb**	**47975**
cardioversor	**mindray**	**umed 20**	**ar3-36004188**
monitor multiparamétrico	**comen**	**star800f**	**f7230902335**
monitor fetal/cardiotocografo	**md**	**bt-350**	**afn90081**
monitor multiparamêtrico	comen	star800f	f7230902335

monitor multiparamêtrico	alfamed	vita 1100a	v1a0001337
monitor multiparamêtrico	alfamed	vita 1100a	v1a0001335
módulo multiparâmetros	alfamed	xm1	83.60.260801_00137
eletrocardiógrafo		em-301	em3012022050544
dea	instramed	ion	112023 io 9465
monitor fetal/cardiotocografo	general meditech	g6a	g6a219br049
monitor fetal/cardiotocografo	general meditech	g6a	g6a219br048
monitor multiparamêtrico	alfamed	vita 1100a	v1a0001338
monitor multiparamêtrico	general meditech	g3d	g3d202br145
monitor multiparamêtrico	general meditech	g3d	g3d202br145
monitor multiparamêtrico	general meditech	g3d	g3d202br143
monitor multiparamêtrico	general meditech	g3d	g3d202br142
monitor fetal/cardiotocografo	general meditec	g6a	g6a219br047
módulo co2	mindray	co2	hnb23056808
módulo co2	mindray	co2	a032a028481
módulo co2	mindray	co2	a032a028365
balança	líder	b-150 - 30kg	128028
balança	líder	b-150 - 30kg	128027
balança	líder	b-150 - 30kg	128026
balança	líder	ld230baby - 15kg	128670
balança	balmak	elp-10	7978
balança	balmak	elp-10	
arco cirurgico	vmi		
raio x movel	philips		
raiox fixo	konica minolta	altus dr	swa0418
tomografo	kenom		
processadora de imagem	agfa	cr 15-x	92647
pc-cr	agfa	nx-mw hp engage	czc219crlc/ nxa232-0466
pc-vitrea			
ultrassom	ge	versana premier	6145583wx0
probe	ge	l6-12-rs	1214967wx0
probe	ge	4c-rs	1235390wx0
probe	ge	e8cs-rs	1192977wx5
processadora de endoscópio	fujifilm	epx-2500	3v456g395
monitor grau cirúgico	medical device nds	endovue 21"	c20-012556
monitor multiparametrico	comen	nc10	n2080324002
monitor multiparamêtrico	general meditech	g3d	g3d202br
dea	instramed	i.on pro	112023 io
autoclave	baumer	hi vac ii	h906086/899806
osmose reversa	baumer	h0100-060	2113149100

foco cirúrgico	medlight	ft apollo 200	2009216957
foco cirúrgico	medlight	ft apollo 200	2009216958
foco cirúrgico	medlight	ft apollo 200	2009216959
foco cirúrgico	medlight	ft apollo 200	2009216947
aparelho de anestesia	mindray	wato ex-65	at3-23000904
aparelho de anestesia	mindray	wato ex-65	at3-24001073
aparelho de anestesia	mindray	wato ex-20	dw-1b012680
aparelho de anestesia	mindray	wato ex-20	dw-1b012645
mesa cirúrgica	mendel	kratus eh 460k	ns1585150010602400 2
mesa cirúrgica	novamec	med 400	620/2
mesa cirúrgica	novamec	mec/s 140l	620/1
monitor multiparamétrico	mindray	epm15m	ac8-29002891
monitor multiparamétrico	mindray	umec 15	kǫ-36109950
monitor multiparamétrico	mindray	umec 15	kr-1b006969
monitor multiparamétrico	mindray	umec 15	kr-1b006944
bisturi	wem	ss-501lx	lae0001290
bisturi	wem	ss-501lx	lae0001304
bisturi	wem	ss-501lx	lae0001303
bisturi	wem	ss-501lx	lae0001291
cardioversor	mindray	umed 20	ar3-39004905
cardioversor	mindray	umed 20	ar3-39004783
cardioversor	mindray	umed 20	ar3-39004728
módulo de capnografia	mindray	na	hnb23056808
módulo de capnografia	mindray	na	
vaporizador sevoflurano	mindray	v60	dkj25353755
vaporizador sevoflurano	mindray	v60	dkj25350463
vaporizador sevoflurano	mindray	v60	dkj1b310318
vaporizador sevoflurano	mindray	v60	djk1c312569
vaporizador isoflurane	mindray	v60	dkh1b308662
módulo de ga	mindray	na	gec3c042422
módulo de ga	mindray	na	gec3c042423
Agencia transfusional			
centrifuga de macro	med max	bm2020123307	
centrifuga de macro	laborline	ll-5233	
centrifuga demacro	kasvi	24h1903144	
microscopio binocular	brox tecnologia	00661304	
aglutinoscopio	benfer	bf 17706	

banho maria 5lt	solidsteel	23120062	
banho maria 10 lt	solidsteel	24020475	
selador	delcon	30009924	
refrigerador	elber	012311098	
refrigerador	nova	bk23030233	
refrigerador	midea	541310000nn4306111024 8	
refrigerador	nova	n123120421	
LABORATORIO LACEM			
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	SÉRIE
autoclave	sercon	102188	
autoclave	phoenix	20716	340352
centrifuga	eppendorf	581oem964519	338766
autoclave	phoenix	20726	340351
microscopio	labomed		335990
agitador	logen		259373
agitador	vortex	20144421	333743
agitador	vortex	20144414	333742
incubadora	nova de placa	13010183	303783
capela	pachane	25912	299595
banho maria	logen		282590
pipetrora	kacil	201924	
pipetrora	kacil	79450	
microscopio	olimpus	8k14040	284565
estufa	deleo	519	
capela	pachane	25409	244396
refrigerador	indrel		320016
microscopio	labromed		335987
contador de celulas	logen		278930
microscopio	optton	10042233	328964
refrigerador	indrel		319391
ccentrifuga	eppendorf		334180
centrifuga	eppendorf		338767
centruifuga	eppendorf		334177
refrigerador	indrel		319389
refrigerador	indrel		319381
refrigerador	indrel		319392
refrigerador	indrel		319394
refrigerador	-		319382
refrigerador	-		311779
refrigerador	coldlab		319718
refrigerador	indrel		319380
centrifuga	eppendorf		334181
microscopio	opton	10042223	
microscopio	opton		328962
refrigerador		319395	
refrigerador		319379	
refrigerador		319387	
refrigerador		319393	
refrigerador		319383	
refrigerador		319390	
refrigerador	indrel		319389
POLICLINICA			
ITEM	**EQUIPAMENTO**	**MARCA/MODELO**	**SÉRIE**
detector fetal	**martec df 4001**	**10417**	

detector fetal	**martec df 4001**		
negatoscopio	**lm**		
cadeira oftalmologica			
detector fetal	**medpej**	**17718**	
detector fetal	**medicir**		
balança adulto	**welm**		**6801**
detector fetal	**sigmed**	**19442**	
detector fetal	**sigmed**		
foco movel	**medpej**	**105238**	
colpocospio	**dfv**		**15071**
foco movel	**medpeg**	**102686**	
detector fetal	**martec df 4001**	**9959**	
balança pediatrica	**balmak**	**5412010**	
negatoscopio	**lm**		**20495**
ultrasson	**mindray dc 6**		**25725**
negatoscopio	**santa luzia**		
balança adulto	**welm**	**95259**	**19194**
balança pediatrica	**welm**	**50809**	**51835**
cardiotoco marca	**md**		
SAMU BASICA			
EQUIPAMENTO	**MARCA/MODELO**	**SÉRIE**	**TOMB.**
monitor oximetro	**mindray pm-60**		
desfibrilador	**zoll dea**	**x10e452353**	
aspirador cirurgico	**ns-aspiramax**		
esfigmomanometro	**solidor**		
estetoscopio	**premiun**		
SAMU AVANÇADA			
EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	SÉRIE	TOMB.
monitor multiparametro	philips/rmx		
respirador pulmonar	drager/oxilolg		
monitor oximetro	mindray pm-60		
estetoscopio	premiun		
esfigmomanometro	solidor		
incubadora de transportar	fanem/it158ts	cfs669	
cardioversor	cmos drake	911123683	32145
respirador pulmonar	inter 5 plus	gct20100400554	
monitor	emai/mx10		
desfibrilador	cmos drake	812054237	
incubadora de transportar	olidef cz		
desfibrilador life 400 plus	cmos drake	207030698	
equipamento	marca/modelo	série	tomb.
monitor multiparametro	philips/rmx		
UPA 24HS			
EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	SÉRIE	TOMB.
balança adulto	welmy	2513	31815
balança pediatrica		19708	31816
estetoscopio			
maquina serra gesso	oscilar		49451
foco movel	medpej		30795/45751

aspirador cirurgico	inalamed		32317/44203
autoclave horizontal	cristofoli/vitale	vf2010186l16781l	
seladora	registron	rgfrd90016100988	
eletrocardiografo	bionet	et0400383	
Sala vermelha			
bomba de infusão	**lifemed**	**lfl0503140**	
foco movel	**medpej**		**30796/30794**
lampada de fenda	**medpej/3 bulbos**		**30789**
monitor	**instramed/imax**	**20319mx3419**	**32202**
respirador pulmonar	**leistung/pr4-9**		**31403**
desfibrilador	**cmos drake**	**912053959**	**32443**
respirador pulmonar	**leistung/pr4-9**		**31402**
eletrocardiografo	**ecafix/fumbec**		**219511**
eletrocardiografo	**ecafix/fumbec**		**218609**
negatoscopio	**santa luzia**		
bomba de infusão	**celm**		**218609**
eletrocardiografo	**bionet**	**es0400197**	**58504**
ventilador pulmonar	**leistung luft 3**	**h20082,h20097,c20044**	
cardioversor	**cmos drake**	**322010059**	**86732**
bomba de infusão	**lifemed**	**pl20010072,pl20010014**	
bomba de infusão	**unk-ip2014**		
bomba de infusão	**comen me 600**	**m6210428012**	
seladora registron			
		sala de raio x	
raio x	**raio center rc600**		
buck mesa/buc mural			**34296**
cr	**corestream vitalflex**	**k58079186**	**95644**
CENTRO DE FISIOTERAPIAS			
EQUIPAMENTO	**MARCA/MODELO**	**SÉRIE**	**TOMB.**
ultrassom	**htm sonic compact**	**0778715mhz**	**43894**
ultrassom	**htm sonic 1.0 mhz**	**9875**	**19601**
tens	**htm**	**16658**	**20160**
tens	**neurodyn iii**		**49015**
ultrassom	**imbramed/sonopul**	**1571**	
lampada infravermelha	**quark**	**3238**	**11194**
ultrasson	**htm/sonic comact**	**16046**	**71116**
negatoscopio	**santa luzia**		
tens	**htm**		**1770**
tens	**neurodyn/imbrame d**		**44205**
tens	**neurodyn ii imbramed**		**8453**
esteira eletrica multi			
.EFS ANTONIO CARLOS FAEDO			
EQUIPAMENTO	**MARCA/MODELO**	**SÉRIE**	**TOMB.**
estetoscopio	**premiun**		
esfigmomanômetro	**welchallyn**		

nebulizador	**inalamed**		**38912**
foco movel	**medpej**	**36876**	
detector fetal	**doopler/fd200b**	**mfd2b1601007240**	
negatoscopio	**santa luzia**		**304400**
detector fetal	**microem/md 700**	**16592**	
detector fetal	**martec**	**10981**	**38905**
detector	**martec**		**98904**
balança adulto	**welmy**		**39420**
balança pediatrica	**welmy**	**50810**	**39420**
.NAIR IDITE POGANSCHIS			
EQUIPAMENTO	**MARCA/MODELO**	**SÉRIE**	**TOMB.**
balança	**welmy**	**12348**	**433345**
balança pediatrica	**welmy**	**40661**	**43345**
nebulizador	**inalatex**		**43880**
foc movel	**medpej**		**93180**
detector fetal	**medpej**	**77938**	
detector fetal	**medpej**	**77943**	
estetoscopio	**premiun**		
esfigmomanometro	**welchallyn**		
negatoscopio	**rotal**		**44074**
otoscopio	**tk**		**43343**
.VEREDA TROPICAL			
EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	SÉRIE	TOMB.
nebulizador	inalamed		
detector fetal	microem	1518	
negatoscopio	santa luzia		30449
foco movel	medpej	36874	30469
detector fetal	microem	21195	
estetoscopio	premiun		
esfigmomanometro	solidor		
balança pediatrica	welmy		
balança adulta	welmy		
CONQUISTA			
EQUIPAMENTO	**MARCA/MODELO**	**SÉRIE**	**TOMB.**
balança adulto	**welmy**		
balança pediatrica	**balmak**		
nebulizador	**inalaclin**		
esfigmomanometro	**solidor**		
estetoscopio	**premium**		
nebulizador	**inalaclin**		
detector fetal	**martec**		
detector fetal	**doopler**		
negatoscopio	**lm**		
glicosimetro	**accu - check**		
DERCIO MARQUES (ZONA RURAL)			
EQUIPAMENTO	**MARCA/MODELO**	**SÉRIE**	**TOMB.**
balança adulto	**welmy**		
balança pediatrica	**welmy**		
nebulizador	**inalaclin**		
esfigmomanometro	**welchally**		
estetoscopio	**premium**		
detector fetal	**kolplast**		
detector fetal	**martec**		
negatoscopio	**santa luzia**		
glicosimetro	**accu-check**		

otoscopio	tk		
.IDA SHERER LEIN			
EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	SÉRIE	TOMB.
balança adulto	welmy	135024	48816
balança pediatrica	welmy	50811	48820
esfigmomanometro	solidor		
estetoscopio	premium		
nebulizador	inalamed		51158
foco movel	medpej	48835	
detector fetal	doopler	mdf2b1601002238	
negatoscopio	lm		44075
otoscopio	tk		
.JARDIM DAS OLIVEIRAS			
EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	SÉRIE	TOMB.
balança adulto	welmy		
balança pediatrica	welmy		
nebulizador	inalaclin		
esfigmomanometro	welchally		
estetoscopio	premium		
detector fetal	kolplast		
detector fetal	martec		
negatoscopio	santa luzia		
glicosimetro	accu-check		
.OSCAR DOERNER			
EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	SÉRIE	TOMB.
esfigmomanometro	welchallyn		
estetoscopio	solidor		
balança adulto		95257	
balança pediatrica	solidor		19617
detector fetal	olplast	1,15121e+11	
nebulizador	inalamed		28895
detector fetal	dooples	mfd2b150311934	
foco movel	medpeg	18364	
detector fetal	microen	md 700	
.USD ERGON RIFFEL (ZONA RURAL)			
EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	SÉRIE	TOMB.
balança adulto	welmy		
balança pediatrica	balmak		
detector fetal	microem		
detector fetal	doopler		
estetoscopio	solidor		
esfigmomanometro	welchally		
nebulizador	inalamed		
USD OSVALDO CRUZ			
EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	SÉRIE	TOMB.
balança adulto	welmy		43341
balança pediatrica	welmy	40639	43344
nebulizador	inalamed	104344597	
esfigmomanometro	wecjallyn		
estetoscopio	solidor		
detector fetal	doopler	mdf2b150311935	
foco movel	medmega		20195
detector fetal	medpeg	33575	47088
foco movel	lm		
balança pediatrica	welmy	11726	

balança adulto	micheletti	7063912013	
USD - JARDIM DAS ACACIAS			
EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	SÉRIE	TOMB.
detector fetal	medpej	37685	
negatoscopio	tk		
otoscopio	tk		
foco movel	lm		
detector fetal	medpej	37705	
detector fetal	medpej	37701	
esfigmomanometro	welchally		
estetoscopio	premium		
balança adulto	balmak		17016
balança pediatrica	welmy	19707	31820
nebulizador	inalamed		
.USD - DR. LUIZ GUSTAVO ROSA FERREIRA			
EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	SÉRIE	TOMB.
balança adulto	welmy		48818
balança pediatrica	welmy		48822
nebulizador	inalamed		48639
detector fetal	doopler		
detector fetal	doopler		
foco movel	madpej		48639
otoscopio	tk		
oftalmoscopio	tk		
negatoscopio	lm		51420
glicosimento	acc check		
.USF - MARIA BRITO MACIEL			
EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	SÉRIE	TOMB.
balança adulto	welmy		60848
balança pediatrica			442543
nebulizador	inalatex		65708
estetoscopio	premium		
esfigmomanometro	solidor		
negatoscopio	lm		71042
otoscopio	tk		58091
detector fetal	medicir/df 25gl	63034	
detector fetal	medpej	622929	
foco movel	medpej	63084	
.USF - MIMOSO I			
EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	SÉRIE	TOMB.
balança adulto	welmy	112133	
balança pediatrica	balmak	121506	47097
nebulizador	inalaclin		20168
foco movel	medmega		20194
esfimomanometro	welchally		
estetoscopio	welchally		
glicosimetro	accu-check		
detector fetal	microem	15730	
negatoscopio	lm		20154
.USF - MOACIR MARCHEZAN			
EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	SÉRIE	TOMB.
balança adulto	welmy	123279	39400
balança pediatrica	welmy	36829	
esfigmomanometro	solidor		

estetoscopio	solidor		
nebulizador	inalaclin		28883
balança pediatrica	welmy		8540
negatoscopio	santa luzia		30450
otoscopio	tk		
detector fetal	medicir		
glicosimetro	accu-check		
foco movel	tk		8320
detector fetal	microem	21899	
.USF MURILLO GEMELLI			
EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	SÉRIE	TOMB.
balança adulto	welmy		75192
balança pediatrica			72676
estetoscopio	premium		
esfigmomanometro	solidor		
negatoscopio	lm		62844
otoscopio	tk		58098
detector fetal			
foco movel	medpej	30470	
.USF - PAULO R. CASTELLI DA SILVA			
EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	SÉRIE	TOMB.
balança adulto	welmy		
balança pediatrica		40640	43346
nebulizador	inalatex		43881
nebulizador	inalaclim		51160
estetoscopio	premium		
esfigmomanometro	solidor		
negatoscopio	lm		44073
otoscopio	tk		43342
detector fetal	medicir/df 25gl		
detector fetal	medpej	77545	
foco movel	medpej	77939	
glicosimetro	accu-check		

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Após a análise das alternativas disponíveis, a mais adequada para atender à necessidade da Administração consiste na contratação de pessoa jurídica especializada em Engenharia Clínica, mediante prestação integrada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes de segurança elétrica e gestão informatizada do parque de equipamentos médico-hospitalares.

A solução apresenta-se como a mais adequada aos interesses da Administração por proporcionar maior integração, controle, rastreabilidade e eficiência

na gestão dos equipamentos médico-hospitalares, além de possibilitar o acompanhamento contínuo das condições operacionais dos bens e a adoção de medidas preventivas para reduzir falhas e interrupções nos serviços de saúde.

A utilização de software especializado constitui elemento essencial da solução, uma vez que permitirá o gerenciamento sistematizado das informações relacionadas aos equipamentos, incluindo inventário, localização, características técnicas, histórico de manutenção, periodicidade das intervenções, calibrações, testes de segurança elétrica, ordens de serviço e indicadores de desempenho.

Dessa forma, a solução escolhida busca assegurar a disponibilidade, confiabilidade, segurança e adequada utilização dos equipamentos médico-hospitalares, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população nas Unidades de Saúde do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.15.1 A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou outro conselho profissional competente, compatível com o objeto da contratação, em plena validade.

6.15.2 A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente ou manter vínculo jurídico com, no mínimo, 01 (um) Responsável Técnico, legalmente habilitado, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Eletrônico, Engenheiro Mecânico, Engenheiro Biomédico ou Engenheiro Clínico, devidamente registrado no CREA, com atribuições compatíveis com os serviços de Engenharia Clínica em Equipamentos Médico-Hospitalares.

6.15.3 A comprovação do vínculo do responsável técnico poderá ser realizada mediante:

a) Contrato Social, quando sócio;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

c) Ficha ou Livro de Registro de Empregado;

d) Contrato de Prestação de Serviços;

e) Certidão de Registro da empresa no CREA contendo o nome do profissional responsável.

6.15.4 O Responsável Técnico deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitidas pelo CREA, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto desta contratação, abrangendo, no mínimo:

- manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares;
- gestão de Engenharia Clínica;
- calibração e testes de segurança elétrica em equipamentos eletromédicos.

6.15.5 A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis quantitativamente e qualitativamente com o objeto desta contratação.

6.15.6 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitido o somatório de atestados, desde que demonstrem experiência compatível com o objeto licitado.

6.15.7 Os atestados deverão estar acompanhados da respectiva CAT quando se tratar de serviços sujeitos ao registro no CREA, conforme legislação profissional vigente.

6.15.8 Os atestados deverão referir-se a contratos concluídos ou em execução, desde que já executados por período suficiente para comprovação da capacidade técnica.

6.15.9 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais, ordens de serviço ou outros documentos pertinentes.

6.15.10 A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe ou disporá, até a assinatura do contrato, das instalações, equipamentos, ferramentas, softwares, laboratório técnico, instrumentos de medição e equipe técnica necessários à perfeita execução dos serviços.

6.15.11 Os profissionais indicados para fins de comprovação da qualificação técnica deverão participar da execução contratual, admitindo-se sua substituição por profissionais de qualificação técnica equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela fiscalização do contrato.

6.15.12 A licitante deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, inclusive quanto às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.15.13 Quando exigida vistoria técnica, deverá ser apresentado o respectivo Atestado de Vistoria ou a Declaração de Conhecimento das Condições Locais, conforme disciplinado neste Termo de Referência.

6.15.14 A licitante deverá comprovar possuir profissional capacitado em metrologia ou calibração de equipamentos médico-hospitalares, preferencialmente com treinamento na ABNT NBR ISO/IEC 17025 – Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração, quando houver execução de serviços de calibração.

6.15.15 Quando o objeto envolver manutenção, reparo ou calibração de instrumentos sujeitos ao controle metrológico legal, a licitante deverá apresentar autorização emitida por órgão integrante da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade (RBMLQ-I/Inmetro), quando exigida pela legislação específica.

6.15.16 A licitante deverá possuir Software de Gestão de Engenharia Clínica, próprio ou licenciado, com funcionalidades compatíveis com as exigências deste Termo de Referência, contemplando, no mínimo:

a) cadastro do parque tecnológico;

b) abertura e acompanhamento de ordens de serviço;

c) programação das manutenções preventivas;

d) controle de calibração;

e) emissão de indicadores e relatórios gerenciais;

f) histórico completo dos equipamentos.

6.15.17 A licitante deverá possuir, até a assinatura do contrato, estrutura operacional compatível com a execução dos serviços, podendo ser filial, escritório ou base operacional, própria ou terceirizada, que assegure o cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

6.15.18 Sempre que previsto nas especificações técnicas deste Termo de Referência, a contratada deverá disponibilizar unidade móvel ou laboratório móvel equipado para execução de manutenção, calibração e testes em campo.

6.15.19 A licitante deverá apresentar Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, quando exigível para o exercício da atividade.

6.15.20 A licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento ou documento equivalente emitido pelo órgão competente do domicílio da empresa, quando exigível.

6.15.21 Todas as declarações e documentos apresentados estarão sujeitos à verificação e diligência pela Administração, sendo a falsidade das informações causa de inabilitação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.15.22 A inobservância dos requisitos de qualificação técnica previstos neste Termo de Referência implicará a inabilitação da licitante, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7 DA VISTORIA TÉCNICA E DO ACOMPANHAMENTO

7.1 A licitante poderá realizar vistoria técnica nas Unidades Assistenciais de Saúde relacionadas no Anexo I deste Termo de Referência, com a finalidade de conhecer as condições de funcionamento, localização, características do parque de Equipamentos Médico-Hospitalares (EMH), infraestrutura disponível e demais particularidades que possam influenciar na elaboração da proposta e na execução dos serviços.

7.1.1 A vistoria técnica possui caráter facultativo, sendo recomendada para que a licitante obtenha pleno conhecimento das condições de execução do objeto. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada, posteriormente, como fundamento para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, aditivos contratuais, prorrogação de prazos ou alegação de desconhecimento das condições locais.

7.1.2 A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar, juntamente com sua proposta ou documentação de habilitação, conforme definido no Edital, Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução, assumindo integral responsabilidade pela elaboração da proposta e pela execução dos serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3 As vistorias deverão ser previamente agendadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, junto ao setor responsável do indicado pela CONTRATANTE, por meio dos contatos indicados no Edital, sendo realizadas em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00.

7.1.4 O agendamento da vistoria poderá ser realizado até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a sessão pública da licitação.

7.1.5 A vistoria deverá ser realizada por representante devidamente credenciado pela licitante, mediante apresentação de documento de identificação e documento que comprove sua vinculação ou poderes de representação, tais como contrato social, procuração ou carta de credenciamento.

7.1.6 Durante a vistoria, o representante da licitante será acompanhado por servidor designado pela CONTRATANTE, que emitirá Atestado de Vistoria Técnica, comprovando exclusivamente a realização da visita, sem qualquer manifestação acerca da capacidade técnica da empresa.

7.1.7 A vistoria técnica tem por objetivo proporcionar às licitantes o conhecimento das instalações, da distribuição dos equipamentos, das condições operacionais, das características da infraestrutura e dos demais elementos necessários ao adequado dimensionamento dos serviços, possibilitando a formulação de propostas compatíveis com as condições reais de execução contratual.

7.1.8 Eventuais dúvidas de natureza técnica ou administrativa identificadas durante a vistoria deverão ser formalizadas pelos meios previstos no Edital, assegurando-se tratamento isonômico a todas as licitantes, mediante divulgação das respostas na forma da legislação vigente.

8- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 Após a assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dela, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V

10 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11 GESTOR DO CONTRATO

11.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, registrando em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotando as providências cabíveis.

12.2 Disponibilizar à **CONTRATADA** as informações, documentos, normas internas e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços objeto da contratação.

12.3 Permitir o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às dependências onde os serviços serão executados, desde que devidamente identificados e observadas as normas de segurança e funcionamento da unidade.

12.4 Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em conformidade com este Termo de Referência, o Edital, o Contrato e a proposta apresentada.

12.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, comunicando formalmente à **CONTRATADAS** quaisquer irregularidades, falhas ou não conformidades verificadas, estabelecendo prazo razoável para sua correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua correção, substituição ou complementação, sem ônus adicional para a Administração.

12.7 Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, quando atendidos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

12.8 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida, observadas as condições e prazos estabelecidos no contrato.

12.9 Efetuar as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigidas, quando aplicáveis, observando a legislação vigente.

12.10 Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços, concedendo-lhe oportunidade para manifestação e adoção das medidas corretivas necessárias.

12.11 Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas no Edital, no Contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.12 Fornecer à CONTRATADA, sempre que necessário, o apoio administrativo indispensável à execução dos serviços, sem que isso implique transferência de responsabilidade pela execução contratual.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e em sua proposta, empregando mão de obra qualificada, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução do objeto.

13.2 Disponibilizar equipe técnica devidamente habilitada, qualificada e legalmente registrada nos respectivos Conselhos Profissionais, quando exigido pela legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

13.3 Manter estrutura operacional, administrativa e logística compatível com a execução contratual, assegurando atendimento tempestivo às demandas da CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato.

13.4 Disponibilizar canal permanente de atendimento para abertura de chamados técnicos, por telefone, e-mail, aplicativo, sistema eletrônico ou outro meio oficial, mantendo serviço de plantão e sobreaviso para atendimento de emergências 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.5 Executar as manutenções preventivas, corretivas, calibrações, testes de segurança elétrica, qualificações e demais serviços previstos neste Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos de atendimento e de reparo estabelecidos.

13.6 Emitir, mensalmente, relatório técnico detalhado contendo todas as atividades executadas no período, incluindo manutenções preventivas e corretivas, calibrações, testes realizados, peças substituídas, equipamentos atendidos, horas técnicas empregadas e demais informações pertinentes, devendo encaminhá-lo ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do mês. A

apresentação do relatório constitui condição para o ateste dos serviços e autorização do pagamento.

13.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, sempre que constatados vícios, defeitos, incorreções ou falhas decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

13.8 Fornecer, sempre que necessário, peças, componentes, acessórios, materiais de consumo e demais insumos previstos contratualmente, observando as especificações técnicas dos fabricantes e as exigências deste Termo de Referência.

13.9 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração, a terceiros ou aos equipamentos da CONTRATANTE em decorrência de dolo, culpa, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

13.10 Utilizar exclusivamente profissionais capacitados, treinados e habilitados para a execução dos serviços, observando as normas técnicas, sanitárias, de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

13.11 Manter seus empregados devidamente uniformizados, identificados mediante crachá funcional e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), conforme exigido pelas Normas Regulamentadoras vigentes.

13.12 Apresentar, sempre que solicitado, a relação nominal dos profissionais autorizados a executar os serviços nas dependências da CONTRATANTE, comunicando previamente qualquer substituição.

13.13 Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e demais encargos decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

13.14 Substituir, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, qualquer empregado cuja conduta, desempenho técnico ou comportamento seja considerado inadequado à execução dos serviços.

13.15 Cumprir integralmente as normas internas da CONTRATANTE relativas ao acesso, segurança, controle patrimonial, biossegurança, prevenção de infecção hospitalar e funcionamento das unidades de saúde.

13.16 Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, a segurança dos equipamentos ou a continuidade da assistência à saúde.

13.17 Informar imediatamente quaisquer alterações em seus dados cadastrais, endereço, telefone, e-mail, representante legal ou responsável técnico.

13.18 Não permitir a utilização de mão de obra infantil, observando integralmente a legislação trabalhista vigente, bem como as normas relativas à proteção da criança e do adolescente.

13.19 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas no processo licitatório.

13.20 Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados técnicos, administrativos e assistenciais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis.

13.21 Responsabilizar-se pelo correto dimensionamento dos recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução contratual, assumindo integralmente os custos decorrentes de eventual subdimensionamento de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas para reequilíbrio econômico-financeiro. A contratada poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que comprove fato superveniente que tenha provocado desequilíbrio na equação econômico-financeira originalmente pactuada.

O pedido deverá ser acompanhado de planilha detalhada de composição de custos, demonstrando os valores originalmente contratados, os custos atuais, a

variação ocorrida e seu impacto na execução contratual, além dos respectivos documentos comprobatórios. A concessão dependerá da análise e comprovação efetiva do desequilíbrio pela Administração.

13.22 Executar os serviços nos equipamentos que vierem a ser incorporados ao parque tecnológico da CONTRATANTE durante a vigência contratual, desde que o acréscimo seja compatível com os limites legais e contratuais, observadas as condições de eventual aditamento, quando cabível.

13.23 Não utilizar o nome, imagem ou logomarca da CONTRATANTE, nem divulgar informações relativas ao contrato para fins publicitários, sem autorização prévia e expressa da Administração.

13.24 Designar, antes do início da execução contratual, Responsável Técnico e Preposto com poderes para representá-la perante a CONTRATANTE, mantendo-os disponíveis durante toda a vigência do contrato.

13.25 Cumprir integralmente os níveis mínimos de desempenho, os prazos de atendimento, de reparo, de manutenção preventiva, de calibração e os demais indicadores de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

13.26 Manter sistema de controle e rastreabilidade de todas as intervenções realizadas nos equipamentos, preservando histórico técnico atualizado durante toda a vigência do contrato e disponibilizando-o à fiscalização sempre que solicitado.

13.27 Observar integralmente as normas da ABNT, ANVISA, Ministério da Saúde, INMETRO, fabricantes dos equipamentos e demais legislações técnicas aplicáveis à manutenção de equipamentos médico-hospitalares.

13.28 Cooperar integralmente com a fiscalização da CONTRATANTE, fornecendo todos os documentos, registros, certificados, laudos, ordens de serviço e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

14 SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando praticar qualquer das infrações administrativas abaixo:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VII – Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

VIII – Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XI – Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

14.2 DAS SANÇÕES

Pela prática das infrações previstas neste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 Na aplicação das penalidades serão observados:

a) A natureza e a gravidade da infração;

b) Os danos causados à Administração;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os antecedentes da CONTRATADA;

e) A vantagem auferida ou pretendida;

f) Os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.3 DAS MULTAS

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

I – Moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 15 (quinze) dias.

II – Compensatória: até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução parcial.

III – Compensatória: até 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de inexecução total, abandono da execução ou rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

14.5 Constituem infrações específicas passíveis de aplicação de multa, conforme a gravidade da ocorrência:

I – Descumprimento dos prazos de atendimento técnico estabelecidos neste Termo de Referência;

II – Descumprimento dos prazos máximos para reparo dos equipamentos;

III – não disponibilização de profissional técnico habilitado quando solicitado;

IV – Ausência injustificada nas manutenções preventivas programadas;

V – Execução de serviços em desacordo com as normas técnicas, recomendações dos fabricantes ou legislação vigente;

VI – Emissão de relatórios técnicos incompletos ou contendo informações falsas;

VII – utilização de peças ou componentes não originais, recondicionados ou sem autorização da CONTRATANTE;

VIII – descumprimento dos cronogramas de manutenção preventiva;

IX – Não atualização do sistema de gerenciamento dos equipamentos, quando previsto;

X – Recusa injustificada em atender chamados emergenciais;

XI – reincidência em falhas anteriormente notificadas pela fiscalização;

XII – descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho relacionadas à execução contratual.

14.4 A reincidência na mesma infração poderá ensejar aplicação de multa em dobro, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

14.5 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, da garantia contratual, quando exigida, ou cobradas administrativamente e judicialmente.

14.6 A aplicação de multa não impede a rescisão unilateral do contrato nem afasta a aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.7 O pagamento da multa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

14.8 As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas nas hipóteses e pelos prazos previstos nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observadas as circunstâncias do caso concreto

15 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação:

15.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade**; A** data da emissão; **os** dados do contrato e do órgão contratante; **O** período respectivo de execução do contrato; **O** valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16. Prazo de pagamento

16.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

17. Forma de pagamento

17.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

19. Habilitação jurídica

19.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

19.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

19.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

19.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

19.1.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

19.1.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.1.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.1.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.1.12 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.1.13 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.1.14 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20. Qualificação Econômico-Financeira

20.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

20.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

20.2.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

20.2.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

20.2.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

20.2.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

21. Qualificação Técnica

21.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que o licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação.

21.1.1 Alvará de localização e ou funcionamento, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.

21.1.2 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

22 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1 O custo estimado total da contratação é de: **R$ 1.541.723,67 (Um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos).**

22.2 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

23 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.09.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO/ATIVIDADE:
10.302.202.2.046 - GESTÃO DAS AÇÕES: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.E HOSPITALAR
10.301.201.2.047 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE_PSF
10.302.210.2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
SAMU
10.301.205.2.054 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS (15%
10.302.209.2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL-CAPS
10.302.210.2.072 - GESTÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
10.302.205.2.073 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPA
10.302.210.2.116 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL MIRIAN BORGES
10.303.201.2.126 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO LACEN
FONTE DE RECURSO:
15001002 SAÚDE %
16000000 SUS %
1.621 ESTADO %
ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
3.3.90.30.00 - MAATERIAL DE CONSUMO

Luís Eduardo Magalhães, 02 de outubro de 2026

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO – II

PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2026

MODELO DA PROPOSTA MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado da Licitante)

Á Prefeitura Mun. de Luís Eduardo Magalhães/BA

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Fundo Municipal de Saúde – FMS

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto da presente licitação: Pregão Eletrônico nº 029/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

ENTIDADE: Município De Luís Eduardo Magalhães
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2026
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados, por meio da utilização de software de gestão, contemplando a manutenção preventiva e corretiva, calibração, ensaios de segurança elétrica, qualificação e gerenciamento do parque tecnológico dos equipamentos médico-hospitalares instalados nas Unidades de Saúde do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:
NOME DA EMPRESA:

CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
Telefone:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. dados do responsável legal
nome completo:
RG e CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL PARA ENVIO DE CONTRATO:

LOTE ÚNICO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO, CONTEMPLANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CRONOGRAMA/ EXECUÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados, por meio da utilização de software de gestão, contemplando a manutenção preventiva e corretiva, calibração e testes de segurança elétrica dos equipamentos médico hospitalares instalados nas unidades de saúde do Município de Luís Eduardo Magalhães/Ba.	Serviços	12 meses	R$	R$
2	Peças, sob demanda com aprovação prévia de 3 (três) propostas, observando-se que o valor não poderá ultrapassar o **percentual de 35%** valor total estimado para os serviços.	Peças	01	Reserva financeira	**R$ 376.640,07** NOTA*: O valor indicado neste item é fixo e não poderá ser modificado pelo licitante, nem na proposta inicial nem na proposta final readequada após a fase de lances.
VALOR GLOBAL:					**R$**

3 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR).

3.1 Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital. PROPOSTA: R$ (Por extenso):

4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 A proponente declara ainda que no preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 A proponente declara, sob as penas da lei, que nossa proposta de preços contempla integralmente todos os custos necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista vigente, por normas infralegais pertinentes, por convenções coletivas de trabalho aplicáveis e pelos termos de ajustamento de conduta que estejam vigentes na data da entrega das propostas.

4.3 Comprometemo-nos a observar integralmente as obrigações legais e convencionais pertinentes ao objeto da presente licitação, garantindo o cumprimento dos encargos e direitos dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, conforme as normas e exigências legais.

5 VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 O prazo de validade de nossa proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão de abertura do certame.

Local e data,

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA
Função do responsável legal
CPF/RG
Carimbo CNPJ DA empresa

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 14.133/21

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Ao Município de Luís Eduardo Magalhães/BA

Secretaria Municipal de Saúde

Ref.: Pregão Eletrônico nº 029/2026

A empresa **[NOME DA EMPRESA],** inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado vem por meio desta, ciente de suas obrigações junto a administração pública, declarar publicamente as seguintes declarações:

I. **DECLARO,** que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

II. **DECLARO** que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

III. **DECLARO** que os dirigentes da empresa não têm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães ou com agente público que desempenhe função

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

IV. **DECLARO** que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.

V. **DECLARO,** sob as penas da Lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da pre- sente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

VI. **DECLARO,** que os valores apresentados em nossa proposta comercial, estão inclusas todas as despesas, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, taxas, seguros obrigatórios.

VII. **DECLARO,** para fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

VIII. **DECLARO,** que não fui condenada, nos últimos 5 (cinco) anos, por decisão judicial transitada em julgado ou administrativa definitiva, por submeter trabalhadores a condições análogas às de escravo, nos termos da legislação trabalhista, penal e de direitos humanos vigentes no Brasil, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), e demais normas aplicáveis.

IX. **DECLARO**, sob as penas da lei, que se compromete a adotar práticas que promovam a inclusão social e a igualdade de oportunidades, facilitando o acesso ao seu quadro de colaboradores de egressos do sistema prisional e mulheres vítimas de

violência doméstica e familiar, em consonância com os princípios da função social da contratação pública e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 11, inciso IV, e art. 25, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X. **DECLARO**, sob as penas da lei, que se compromete a adotar medidas ambientais sustentáveis em suas operações, processos produtivos e na execução do objeto contratual, contribuindo para a proteção do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais, em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 11, inciso IV, e art. 25, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI. **DECLARO,** está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e com preços usuais de mercado.

Cidade, _____de _____de 2026.

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Função do responsável legal
CPF/RG
Carimbo CNPJ DA empresa

A N E X O – IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA.

(Em papel timbrado da empresa)

(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº**, DECLARA**, para fins do Processo Administrativo n° 148/2024, Pregão Eletrônico nº 029/2026 que, conforme estabelece o inciso III do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, dispõe máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração. Local e data,

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Função do responsável legal
CPF/RG
Carimbo CNPJ DA empresa

A N E X O – V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2026

TERMO CONTRATUAL QUE CELEBRA ENTRE SI, O MUNICIPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA E A EMPRESA XXXXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nos 04.214.419/0001-05, com sede à Rua Jose Ramos de Anchieta, 187 Bairro Jardim Primavera 47850-000, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ONDUMAR FERREIRA BORGES JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 056.930.175-01, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES,**

Fundo Público da administração direta Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 11.101.542/0001-77, representado neste ato pelo senhor, Pedro Henrique Ribeiro, Secretário Municipal de Saúde, designado como gestor (a) desta contratação, assistidos juridicamente, pela Procuradoria Geral do Município, através da senhora Procuradora Élese Mendes da Silva e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _._._/0001-_, estabelecida

Rua_____, no ____, Edifício _____, __, __, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade nº _____SSP/BA e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA;** firma o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 029/2026, pelo Prefeito Municipal em ____/__/___; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 14.133/21 e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente é a **contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados, por meio da utilização de software de gestão, contemplando a manutenção preventiva e corretiva, calibração, ensaios de segurança elétrica, qualificação e gerenciamento do parque tecnológico dos equipamentos médico-hospitalares instalados nas Unidades de Saúde do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** , cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2026.

LOTE ÚNICO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO, CONTEMPLANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CRONOGRAMA/ EXECUÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados, por meio da utilização de software de gestão, contemplando a manutenção preventiva e corretiva, calibração e testes de segurança elétrica dos equipamentos médico hospitalares instalados nas	Serviços	12 meses		

	unidades de saúde do Município de Luís Eduardo Magalhães/Ba.				
2	Peças, sob demanda com aprovação prévia de 3 (três) propostas, observando-se que o valor não poderá ultrapassar o **percentual de 35%** valor total estimado para os serviços.	Peças	01	Reserva financeira	**R$ 376.640,07** **NOTA:** Este valor não poderá ser alterado na proposta inicial e nem na proposta final realinhada**.**
VALOR GLOBAL:					**R$**

Parágrafo Único. O processo, normas, instruções, Termo de Referência, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2026, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, em razão da natureza continuada do objeto, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, admitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

A prorrogação contratual ficará condicionada, cumulativamente:

I – à comprovação de que o serviço permanece necessário ao atendimento do interesse público;

II – à avaliação satisfatória do desempenho da contratada, devidamente registrada pelo fiscal do contrato;

III – à existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da prorrogação;

IV – à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação inicial; e

V – à formalização pôr termo aditivo, precedida de justificativa técnica e autorização da autoridade competente, nos termos dos arts. 92, inciso VII, e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto convencionado deverá ser executado na **data, local** e **horário e em até 05 (cinco) dias úteis,** após emissão da ordem de serviços emitida pela unidade administrativa demandante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I – DA CONTRATADA:

a) não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;

b) executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2026, Termo de Referência, proposta de Preços da CONTRATADA e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;

c) manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;

d) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

f) responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com eles;

g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal n° 14.133/21;

h) prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;

i) Entregar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela equipe de fiscalização técnica, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

m) Entregar o objeto no prazo e local definido na ordem de fornecimento, contrato ou qualquer outro documento emitido pela contratante.

n) montagem de instrumentos, estruturas, iluminação cênica específica do artista ou banda, quando for o caso.

o) Dispor de Técnico de áudio vídeo e produção do artista ou banda, quando for o caso.

II - DO CONTRATANTE:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como o art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

b) os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1° da Lei Federal nº 14.133/21.

c) as decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o art. 117, § 2° da Lei Federal nº 14.133/21.

d) verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos.

e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na

forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato, a importância estimada de **R$_____(_____)**, fixadas de acordo com o Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 029/2026.

O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada o fornecimento de acordo com as especificações ajustadas.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos materiais, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico- financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.09.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE:

10.302.202.2.046 - GESTÃO DAS AÇÕES: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.E HOSPITALAR

10.301.201.2.047 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE

SAÚDE_PSF

10.302.210.2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

SAMU

10.301.205.2.054 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS (15%

10.302.209.2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL-CAPS

10.302.210.2.072 - GESTÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

10.302.205.2.073 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPA

10.302.210.2.116 - GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL MIRIAN BORGES

10.303.201.2.126 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO LACEN

FONTE DE RECURSO:

15001002 SAÚDE %

16000000 SUS %

1.621 ESTADO %

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

3.3.90.30.00 - MAATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I – Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;

II – Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito

Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida a seguir:

1.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

1.2 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir:

1.3 A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

a) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de prestação de serviço objeto da presente Licitação**;**

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

b.1) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;

b.2) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;

b.3) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Saúde;

b.4) desatender as determinações da fiscalização;

b.5) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

b.6) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

c) além das sanções cominatórias de caráter indenizatórios previstos nas alíneas "a" e "b",

serão aplicadas as seguintes multas:

c.1) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;

c.2) por não dispor de supervisor ou fiscal ou encarregado ou líder, enquanto houver serviços em execução: multa de 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço específico por ocorrência, por turno e por dia;

c.3) por não dispor da reserva técnica de colaboradores na quantidade definida no Termo de Referência e no Plano Executivo: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por ocorrência, por turno e por dia;

c.4) por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Termo de Referência: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do serviço, por turno e por dia;

c.5) por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção individual e/ou sem condições de uso: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por funcionário, por dia;

c.6) por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização do CONTRATANTE: multa diária de 2% a 5% (dois a cinco por cento) do valor mensal do serviço irregular, por tipo de ocorrência;

c.7) por não atender, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, pedido de substituição de funcionário: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço onde o funcionário está lotado, por funcionário;

c.8) por executar, durante os horários de trabalho, com os equipamentos e /ou equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do Contrato: multa de 2% a 10% (dois a dez por cento) do valor mensal do serviço não realizado, por ocorrência;

c.9) por não executar corretamente qualquer serviço objeto do contrato e aprovado pelo CONTRATANTE: multa de 0,1% a 1% (zero vírgula um a um por cento) do valor mensal do serviço específico;

c.10) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por irregularidade.

1.4 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

1.5 As multas a que se refere este item não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

1.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa, se houver.

1.7 Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

1.8 Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de

descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

1.9 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos materiais entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. O acompanhamento e gestão da execução deste contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) **Pedro Henrique Ribeiro,** Secretário Municipal de Saúde, designado (a) Gestor (a) Operacional do referido contrato.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhaes/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luís Eduardo Magalhães/BA, __de_____de 2026.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JÚNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO

Secretário Municipal de Saúde

Gestor do contrato

ÉLESE MENDES DA SILVA

Procuradora Geral do Município

XXXXXXXXX

CONTRATADA